

Diário Oficial

0329

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.514

BELEM - SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1985

Ministro da Cultura fala no Forum

Foi aberto ontem, no auditório do Novotel, o Forum Nacional de Secretários de Cultura, que contou com a presença do secretário geral do Ministério de Cultura, Joaquim Itapary Filho, e o titular da Secdet, Acyr Castro, organizador do encontro.

Após a abertura solene, foram instalados os grupos de trabalho e, após, uma reunião do representante do Ministério com os secretários ou seus representantes. Os debates prosseguiram pela parte da tarde, a partir das 15 horas. As 18 horas, os secretários que participam do evento, assistiram no Teatro da Paz a exibição da peça "Ver de Ver-O-Peso", encenado pelo conhecido grupo paraense, de nome nacional, o Experiência.

Hoje, último dia do Forum, novos debates pela parte da manhã. Em seguida, será iniciada a elaboração de relatórios, a serem apresentados ao ministro da Cultura Aluisio Pimenta, que também veio a Belém participar do evento. A conferência de encerramento será por ele proferida, oportunidade em que será aprovada a Carta de Belém.

VALÊNCIA

No Forum Nacional de Secretários de Cultura, realizado em nossa capital, estão presentes ou representados 22 secretários de Cultura de todo o Brasil que debateram e definirão as bases de estruturação do recém-criado Ministério da Cultura, diretamente com o ministro Pimenta.

DIRETRIZES

Acyr Castro, secretário de Cultura, Desportos e Turismo, enfatizou a importância do encontro em Belém, pois, segundo ele, "daqui sairão as diretrizes de autonomia buscada para o Ministério da Cultura, no espírito da Nova República".

Aviso

O Suplemento Especial do Diário Oficial nº 25.400, edição do dia 31 de dezembro de 1984, contendo a Lei nº 5.204, e 14 de dezembro de 1984 e o Decreto nº 3659, de 31 de dezembro de 1984 continua à venda no arquivo da Imprensa Oficial ao preço de Cr\$ 3.500.

Jader e ministro da Saúde na campanha em Tucuruí

Ainda este mês a Secretaria de Estado de Saúde Pública, já estará de posse de medicamentos para atendimento às necessidades da população a nível estadual. Antes de viajar para Brasília, a fim de tratar de assuntos da administração do Estado, o Governador Jader Barbalho repassou à Sespa recursos da ordem de 600 milhões de cruzeiros para a aquisição de medicamentos compreendendo cerca de trinta e duas variedades de produtos, desde o básico ao mais especializado para tratamento de saúde. A informação foi prestada pelo médico Hildeberg Rodrigues, que atualmente responde pela direção da Sespa, uma vez que o titular do órgão encontra-se em viagem pela região do Baixo Amazonas.

Segundo Hildeberg Rodrigues, a providência tomada pelo Governador Jader Barbalho teve em vista a Central de Medicamentos não haver até agora destinado à Secretaria de Estado de Saúde Pública a cota de medicamentos referente ao segundo trimestre deste ano em razão dos problemas decorrentes das enchentes nos Estados e municípios da região nordestina que levaram o governo federal a priorizar o atendimento das populações flageladas.

Por outro lado, Hildeberg Rodrigues revelou que a Sespa, mesmo com a carência de medicamentos não teve problemas de continuidade no seu programa de atendimento dos chamados casos específicos de pacientes acometidos de tuberculose, hanseníase e de saúde mental.

JADER AJUDA

Ao mesmo tempo, explica o diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Jessé Ferreira Guimarães, a liberação dos recursos por parte do Governador Jader Barbalho, foi realizada imediatamente concorrência de preços, tendo a Secretaria dado prioridade aos fornecedores que oferecessem vantagens de proceder a entrega imediata dos medicamentos. Destacou ainda que esse novo estoque dará perfeitamente para suprir as necessidades das unidades de saúde estaduais até que a Central de Medicamentos



O governador liberou 600 milhões de cruzeiros para a Sespa.

faça o fornecimento da cota referente ao segundo trimestre deste ano, uma vez que no almoxarifado ainda existe algum estoque de medicamentos diversos prontos para serem utilizados assim que for preciso.

SANTARÉM

Por sua vez, o secretário de Estado de Saúde Pública, médico Luiz Carneiro, no momento em viagem pelo Baixo Amazonas, procedeu na última quarta-feira à instalação da Regional de Saúde do Baixo Amazonas naquela cidade, beneficiando os vários municípios daquela região, o que segundo o médico Hildeberg Rodrigues faz parte do programa de Ação Social do Governo do Estado, que tem como objetivo a promoção de uma maior assistência à população paraense.

JADER EM TUCURUI

Será deflagrada na próxima terça-feira, dia 25, na cidade de Tucuruí, a maior e mais longa

campanha até hoje realizada no interior paraense. Ao todo, a campanha terá a duração de seis meses, devendo terminar somente no final do ano em curso, e vai cobrir de costa a costa os 18 municípios da região sul do Pará. O início da campanha contará com a presença do ministro da Saúde, Carlos Santana, além do Governador Jader Barbalho e o secretário de Estado de Saúde Pública, Luiz Carneiro, além de outras autoridades ligadas ao setor saúde.

A informação foi transmitida à imprensa de Belém pelo diretor regional da Superintendência Nacional de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, Paulo Edson Pereira Furtado de Souza, acrescentando que, além do ministro da Saúde, Carlos Santana, do Governador Jader Barbalho e do titular da Sespa, Luiz Carneiro, também estarão presentes na ocasião do lançamento da campanha, o coordenador de Saúde da Amazônia, Josélio Carvalho, o superintendente da Sucam, José Fiuza Lima e o delegado federal de Saúde no Pará, Rainero Maroja. O lançamento do programa terá lugar a bordo do navio-assistência hospitalar "Oswaldo Cruz", da Marinha do Brasil, que está se deslocando para Tucuruí, através do Rio Tocantins.

MIL DOSES

Ao ser perguntado sobre o programa, o diretor regional da Sucam explicou que já foram aplicadas até o momento, só este ano, dentro do trabalho de rotina desenvolvido pelo órgão mil doses de vacina contra febre amarela em todo o Estado. O programa concebido para o Sul do Pará, como adiantou, objetiva imunizar toda a população local contra a doença levando em conta as características da própria região, submetida a um intenso e permanente fluxo migratório, pontilhada de garimpeiros e onde se concentram as mais importantes frentes pioneiras de ocupação em território transmissor, o "Haemagogus", torna essa população particularmente vulnerável à febre amarela em sua forma silvestre, e tornou recomendável o desenvolvimento do programa, conforme esclareceu o diretor da Sucam.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa Oficial:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vargem
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 95^o DA REPÚBLICA - Nº 25.514

BELEM - SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0331

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHOCasa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZAPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRACasa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVAJustiça
ITAÍR SÁ DA SILVAFazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRAViação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRASaúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIROEducação
FERNANDO COUTINHO JORGÉAgricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRESSegurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARAPlanejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIROCultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTROProcurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZAConsultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PAULA

NESTA EDIÇÃO

LEIS N^{os}. 5.224, 5.225, 5.226, 5.227,
5.228 e 5.229

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTA-
RIASDas Secretarias de Justiça, Fazenda e Segu-
rança PúblicaEXTRATO DE CONTRATO
Da SEFAATAS
De Diversas FirmsRESENHAS
Da Justiça Estadual1 **CADERNO**
24 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.224 DE 12 DE JUNHO DE 1985

Acrescenta letra "g" ao Art. 11 do Decreto Lei nº 52, de 20.08.69 que institui a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada a letra "g" ao Art. 11 do Decreto-Lei nº 52.

Art. 11 - O Conselho Deliberativo da Fundação será constituído dos seguintes membros:

g) - Um representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 9812)

LEI Nº 5.225 DE 12 DE JUNHO DE 1985

Cria Delegacias Distritais de Polícia nas Localidades de Morada Nova e Corionópolis, no Município de Marabá, com os respectivos cargos comissionados de Delegados Distritais e de Escrivas e das outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Delegacias Distritais de Polícia, nas Localidades de Morada Nova e Corionópolis, no Município de Marabá.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 02 (dois) cargos comissionados de Delegados Distritais de Polícia e 02 (dois) cargos comissionados de Escrivas de Polícia, os quais serão lotados nas Delegacias Distritais, constantes do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 9812)

LEI Nº 5.226 DE 12 DE JUNHO DE 1985

Cria Delegacia Distrital de Polícia na Localidade de Maumaru, no Município de Obidos, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e das outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia, na Localidade de Maumaru, no Município de Obidos.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 01 (um) cargo comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) cargo comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 9812)

LEI Nº 5.227 DE 12 DE JUNHO DE 1985

Cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Caraparu, no Município de Santa Izabel do Pará, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e das outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia, na Vila de Santa Izabel do Pará.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 01 (um) cargo comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) cargo comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. - nº 9812)

LEI Nº 5.228 DE 12 DE JUNHO DE 1985

Cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Arai, no Município de Augusto Corrêa, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e das outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia, na Vila de Arai, no Município de Augusto Corrêa.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 01 (um) cargo comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) cargo comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 9812)

LEI Nº 5.229 DE 12 DE JUNHO DE 1985

Concede Pensão Especial a TEREZINHA DA SILVA PANTOJA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a TEREZINHA DA SILVA PANTOJA a pensão mensal equivalente a 3 (três) valores de referência, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9812)

SECRETARIAS

FAZENDA

DESPACHO DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Delegação de Competência-Portaria)

nº 216 de 08.05.83

0948/85-Concede ao servidor BIANOR LOPES BARROS, salário Família para 05 (cinco) dependentes, a partir de janeiro/85.

0945/85-Concede ao servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE, Salário Família para um (01) dependente a partir de junho/85.

0746/85-Concede a servidora NAZIR VALE DE LIMA, Salário Família para um (01) dependente a partir de janeiro/85.

0831/85-Concede ao servidor BERTHOLDO GARCIA BELESA Salário Família para um (01) dependente a partir de janeiro/85.

RESUMO DE PORT. DO CAB/DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 055/85-Conceder, de acordo com os arts. 98 e 107 da Lei nº 749, de 24.12.53, Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da Família e Licença Gestante, conforme Laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria conforme relação abaixo.

-Fátima Francieleide Moreira Pamplona - 02.R.F

-Maria Rute da Silva Pereira - 2ª.R.F

-Carmen Sílvia Coutinho Sousa - 4ª.R.F

-Manoel do Espírito Santo B. Cardoso - 6ª.R.F

-José Ari Chaves da Cruz - 1ª.R.F

Port. nº 056/85-Conceder ao funcionário WORTIGERN

LOPES CASTELO BRANCO, o restante da Licença Especial

trata a Portaria nº 269 de 28.06.83 no período de 15.06 a 15.10.85.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

Diretora Geral de Administração

Extrato do contrato de locação de equipamento xerox celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Xerox do Brasil S/A.

Objeto: locação de equipamento xerox modelo 2.600. Valor: Cr\$3.491.433 (Três milhões, qua-

trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros). Vigência: 01.07 a 31.12.85. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 491 de 14.06.85

Secretaria de Estado da Fazenda

Xerox do Brasil S/A.

(Ext. nº 5118 - Reg. nº 14680 - Dia 21.06.85)

0332

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0035 de 18 de JUNHO de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a ARNALDO JORDY FIGUEIREDO, Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, no período de 21.06 a 27.07.85, referente ao exercício de 1984/1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de junho de 1985.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de

Justiça

PORTARIA nº 0036 de 18 de JUNHO de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário ANTONIO SÉRGIO PIMENTA QUINDERÉ, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, no período de 01 a 30 de julho de 1985, referente ao exercício de 1983/1984.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de junho de 1985.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de

Justiça

PORTARIA Nº 0037 de 19 de junho de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar HELOISA HELENA DE MOURA SERRA BASTOS para responder pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça, durante o impedimento do titular ARNALDO JORDY FIGUEIREDO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 19 de junho de 1985.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de

Justiça

REG. Nº 9828

SEGURANÇA PÚBLICA

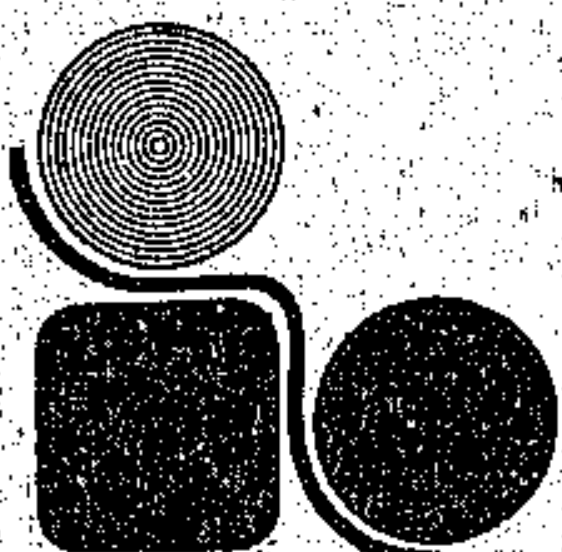
PORT. nº 334/85- DE 18 DE JUNHO DE 1985

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto 2196/82.

RESOLVE -

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 93 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3731 de 08.03.85 e Resolução nº 10.075 do Regúio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Major COM. INTZ OCTAVIO GARCIA BARROSO, pertencente ao 1º Grupoamento de Incendio do Comando do Corpo de Bombeiros da PMPA, passando a perceber, nesta situação, os proventos devidos de Cr\$ -- 39.212.248 (TRINTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINTE MIL, DUEZENTOS E CINTE CRUZEIROS), assim discriminados:

- Saldo de Terceto Anual	Cr\$ 834.637
- Habilitação Militar 40%	" 313.855
- Gratif. de Serviço Ativo 10%	" 250.391


IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

 PBX 226-7888
226-1353

 Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1198

 Posto de Vendas — Centro — Rua Avertano Rocha, 111, p/a 18 de
Novembro — Fone: 222-0174

 Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

 Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

 Diretor Técnico
NAZIR RACHID

 Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

 Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 564.000
Semestral	Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

 Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque ou Nota para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ANÚNCIOS
COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA
CGC nº 05.426.226/0-01-72

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1985

LOCAL E HORA: Na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas. **MESA:** Presidente: Plínio Antonio Lion Salles Souto; Secretário: Roberto Peixoto Pacheco Fernandes. **QUORUM:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social ordinário. **AVISO E EDITAL:** Publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 11, 12 e 13 de março de 1985 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 08, 09 e 11 de março de 1985. **DELIBERAÇÕES:** a) Foram lidos, discutidos, colocados em votação e aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, sem qualquer reserva e com as abstenções legais, o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 1984, demonstração do resultado do exercício de origens e aplicações dos recursos e respectivas notas explicativas às demonstrações financeiras, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 28 de março de 1985 e no jornal "A Província do Pará" do dia 23 de março de 1985. Foi aprovada a correção da expressão monetária do capital social, deliberando-se, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404/76, pela incorporação ao capital social, de parte da correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 10.842.540.585, elevando-se, dessa forma, o capital social subscrito e integralizado de Cr\$ 5.774.928.706 para Cr\$ 16.617.469.271 (dezesseis bilhões, seiscentos e dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e um cruzeiros), sem emissão de novas ações, elevando-se tão-somente o valor nominal de cada ação de Cr\$ 12,90 (doze cruzeiros e noventa centésimos de cruzeiros) para Cr\$ 37,12 (trinta e sete cruzeiros e doze centésimos de cruzeiros). Em decorrência dessa alteração, nos termos do § 2º do artigo 168, da Lei nº 6.404/76, foi aumentado o capital autorizado na mesma proporção da correção da expressão monetária incorporada ao capital social, de Cr\$ 1.750.000.000 para Cr\$ 18.580.000.000 (dezoito bilhões e quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros), com a consequente alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º — A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 18.580.000.000 (dezoito bilhões e quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros), representado por 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 37,12 (trinta e sete cruzeiros e doze centésimos de cruzeiros) cada uma, sendo 425.000.000 (quatrocentos e vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor total de Cr\$ 15.778.000.000 (quinze bilhões, setecentos e setenta e seis milhões de cruzeiros) e 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 2.784.000.000 (dois bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), classificadas em classe "A" e classe "B", sendo 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", totalizando Cr\$ 558.800.000 (quinhentos e cinquenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) e 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", totalizando Cr\$ 2.227.200 (dois bilhões, duzentos e vinte e sete milhões e duzentos mil cruzeiros)".

O presente é extrato fiel da ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Agro Pastoral do Araguaia realizada em 12 de abril de 1985 e lavrada no livro competente. (a) Roberto Peixoto Pacheco Fernandes — Secretário. Certidão da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — Certifico que por decisão da 2ª Turma reunida em 13/06/85, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 995/85 a primeira via da presente ata da Companhia Agro Pastoral do Araguaia. Belém, 13 de junho de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral.

(T. nº 05646 - Reg. nº 14682 - Dia 21.06.85)

UZINA PROGRESSO S/A.

Ata de reunião de Assembleia Ordinária e Extraordinária da Empresa UZINA PROGRESSO S/A, realizada no dia 15 de abril de 1985, às 18 horas, na sede social da empresa localizada a Rua Gaspar Viana nº 745 em Belém do Pará.

 Convocados por Edital Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 07, 08 e 11 de março de 1985, reuniram-se os acionistas da UZINA PROGRESSO S/A CGC nº 04.918.678/0001-09. Por aclamação assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Isaac Abitbol e nos termos estatutários e legal convidou a mim Osvaldina de Souza Farias, para secretariar. O Presidente examinou o livro de Presença de Acionistas, constatou que havia número legal para deliberação. Foi dispensada a leitura do Edital de Convocação uma vez que os presentes afirmaram conhecer o seu teor. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** O senhor Presidente apresentou as contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984 e que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 09 de abril de 1985 e determinou que fosse procedida sua leitura e após discussão a matéria foi colocada em votação e recebeu aprovação unânime. A seguir o senhor Presidente, com base no artigo 202 Parágrafo 4º da Lei 6.404/78, propôs fosse o lucro do exercício no montante de Cr\$ 34.773.805 (trinta e quatro milhões setecentos e setenta e três mil, oitocentos e cinco cruzeiros) levado a Conta de Lucros Suspensos. A Assembleia manifestou-se favorável ao pleito. Ainda de acordo com a pauta submeteu ao plenário a aprovação da Correção de Expressão Monetária do Capital no valor de Cr\$ 408.170.430 (quatrocentos e oito milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) A matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se em seguida a terceira parte da Ordem do Dia que aprovou por unanimidade a fixação dos honorários da Diretoria, para o Presidente Isaac Abitbol Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para os meses de abril a setembro/85 e Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para outubro/85 a março/86, para a Vice-Presidente Rachel Sicsu Abitbol Cr\$ 650.000 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) para os meses de abril/85 a março/86. Em consequência da extinção dos centavos o valor nominal das Ações fica em Cr\$ 256 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) cada. Não havendo mais nenhuma manifestação foi encerrada a sessão. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, o senhor Presidente esclareceu aos presentes, que conforme decisão da Assembleia Geral Ordinária encerrada anteriormente, o Capital Social Realizado da empresa que era de Cr\$ 189.599.791 (cento e oitenta e nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e um cruzeiros) passa para Cr\$ 656.000.000 (seiscentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), este aumento deve-se ao fato do aproveitamento das seguintes reservas: Parte do Lucro em Suspensos Cr\$ 21.619.846 (vinte e um milhões, seiscentos e dezanove mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros) e Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado Cr\$ 408.170.430 (quatrocentos e oito milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) Reserva de Isenção do Imposto de Renda Cr\$ 13.153.859 (treze milhões cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros) Reserva para Expansão Cr\$ 23.456.074 (vinte e três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e setenta e quatro cruzeiros). Submetida a matéria em votação foi aprovada por unanimidade. Em decorrência do aumento, o artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º — O Capital Social é de Cr\$ 656.000.000 (seiscentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) dividido em 2.562.500 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentas) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 256 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) cada uma. Nada mais tendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a senhora Secretária leu a mesma que foi achada conforme e aprovada pelos acionistas presentes. Agradecendo a presença dos senhores acionistas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião. A presente ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio. Belém (PA) 15 de abril de 1985. Isaac Abitbol-Presidente; Rachel Sicsu Abitbol, p.p. Isaac Abitbol-Vice-Presidente; Osvaldina de Souza Farias Secretária. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 999-85 uma Via deste Documento por despacho desta data, Belém, 13 de junho de 1985-Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 05649 - Reg. nº 14677 - Dia 21.06.85)

 SOBRAL, IRMÃOS S.A. - SISA
CGC/MF nº 04.894.176/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE.

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas de SOBRAL, IRMÃOS S.A. - SISA, para a Reunião de A.G.E. a realizar-se no dia 01 de julho de 1985, às 16,00 hs. na sede da empresa; Rua da Olaria nº 92, Belém, Pará, para deliberar sobre o seguinte: (a) Doação a posseiros e, também, para fins de construção de duas escolas para a Comunidade, de três lotes de terrenos de propriedade da empresa, sitos nas Ruas Américo Stª Rosa, Juvenal Cordeiro e da Olaria, contíguos às instalações fabris, com áreas aproximadas, respectivamente, de 4971 m², 6910 m² e 6631m² tendo em vista a composição de interesses e conveniências comuns, dos Ocupantes, da Empresa e do Poder Público, conforme exposição da Administração que será feita à Assembleia; (b) Alterações Estatutárias quanto a atribuição da Administração; (c) Outros assuntos de interesse social e o que ocorrer.

Belém, 20 de junho de 1985

 ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 002.299.452-91

(Ext. nº 5119 - Reg. nº 14678 - Dia 21.06.85)

 MADEIRAS GERDAU S/A
C.G.C. nº 04.738.498/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. **Local, Hora e Data:** Sede social no Distrito Industrial de Icoaraci-Setor A - Quadra 1, Lotes 04 e 05 - Belém-PA, às 09:00 horas do dia 15 de Abril de 1985. 2. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. 3. **Deliberações Tomadas:** a) Aprovação das Contas dos Administradores e Demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.84; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua consequente capitalização sendo o mesmo elevado de Cr\$ 6.100.415.404 para Cr\$ 11.180.344.901, mediante a incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado; c) Destinação do Resultado do Exercício; d) Aceito o pedido de renúncia do Diretor Superintendente Sr. Elias Selame da Silva; e) Fixação dos honorários da diretoria com renda individual de Cr\$ 2.500.000 mensais com efeito retroativo para 01 de janeiro de 1985 e vigorar até 30 de junho de 1985, passando a partir desta data ao valor individual de Cr\$ 5.000.000 ao mês.

OBS: A íntegra da ata encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa.

Arquivamento. J.C.E.P.A em 13 de junho de 1985, sob o nº 991/85.

 PAULO OSCAR BENETTI
Presidente

 JORGE HAUBRICH
Secretário

(Ext. nº 5117 - Reg. nº 14676 - Dia 21.06.85)

 CARTEIRA DE RENDA IMEDIATA FIDESA
CGC.-04.848.115/0001-91

1ª CONVOCAÇÃO

FIDESA CORRETORA DE CâMBIO E VALORES IMOBILIÁRIOS/A na qualidade de Administradora da Carteira de Renda Imediata Fidesa, convida os senhores condôminos a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 01 de julho de 1985, às 10:00 horas, na Av. Presidente Vargas 158-11º andar, na cidade de Be-

lém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras e prestação de

contas da Administradora, relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.84. b) Assuntos de interesse Geral. - Belém, 24 de maio de 1985 - FIDESA CORRETORA

DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A-ADMINISTRADORA. DIRETORIA.

(Tmº 05646-Reg.nº 14.670-Diás 20, 21 e 24/06/85)

LÍDER AMAZÔNIA TAXI AEREO S/A

C.G.C.M.F. - 33.741.813/0001-26

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1985

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 8.447.518.270
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 4.171.186.849
CAPITAL A SER SUBSCRITO Cr\$ 4.276.331.421

- 01- DATA DA REALIZAÇÃO: Trinta de Abril de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas.
- 02- LOCAL: Aeroporto Internacional de Belém, Cidade de Belém, Estado do Pará, Sede Social da Empresa.
- 03- CONVOCAÇÃO: Convocados através do Edital publicado no "Diário Oficial" e na "A Província do Pará", nos dias 19 a 24 do corrente.
- 04- PRESENÇA: Representantes com mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de presença de Acionista.
- 05- MESA DIRETORA: Presidente, Cmte. José Afonso Assumpção e Secretário, Altamirando Ribeiro Silva.
- 06- ORDEM DO DIA: A) Exame e votação do Relatório da Administração, do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.84; B) Fixação dos honorários dos Administradores; C) Aprovação da expressão monetária do capital realizado e sua capitalização, de conformidade com o artigo 167 da Lei 6.404/76; e, D) Outros assuntos de interesse social.
- 07- DELIBERAÇÕES: A) Aprovação, após discussão, deixando de votar os legalmente impedidos, do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e peças que o acompanham, relativos ao exercício social, encerrado em 31.12.84, publicado no "Diário Oficial" e na "A Província do Pará", do dia dezoito de abril último, e que já fora colocado à disposição dos senhores acionistas, conforme aviso publicado no "Diário Oficial" e na "A Província do Pará" nos dias 26, 27 e 28 de março próximo passado, de acordo com o preceituado pelo artigo 133 da Lei 6.404/76; B) Deliberação-se que o lucro líquido de Cr\$ 6.134.656.364 (seis bilhões, cento e trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros) apurado em Balanço, deveria ser utilizado na absorção de prejuízos anteriores; C) Foi fixada a importância mensal de Cr\$ 4.515.000 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil cruzeiros), como honorários dos Administradores, a ser dividido em comum acordo entre eles; D) Em obediência ao preceituado pelo artigo 167 da Lei 6.404/76, procedeu-se a correção monetária do capital realizado apurando-se o valor de Cr\$ 2.848.170.884 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e oito milhões, cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), que segundo determinação legal, e deliberação da Assembleia foi incorporado ao capital, passando, em consequência, o artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social subscrito e integralizado é de Cr\$ 4.171.186.849 (quatro bilhões, cento e setenta e um milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros), constituído de 4.171.186.849 (quatro bilhões, cento e setenta e um milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Está autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital, independentemente de reforma estatutária, até Cr\$ 8.447.518.270 (oito bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros) constituído de 8.447.518.270 (oito bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, quinhentas e dezoito mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas e 4.223.759.135 (quatro bilhões, duzentas e vinte e três milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, cento e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas e 4.223.759.135 (quatro bilhões, duzentas e vinte e três milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, cento e trinta e cinco) ações preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis, à vontade dos acionistas, todas do valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada".
- 08- APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES: Todas as decisões constantes da Ordem do Dia foram aprovadas por unanimidade, sem restrições ou emendas.
- 09- APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes a saber: Cmte. José Afonso Assumpção, Presidente da Mesa; Altamirando Ribeiro Silva, Secretário; e os acionistas: Cmte. José Afonso Assumpção por si e pela Apel Aero Participações e Empreendimentos Ltda., Altamirando Ribeiro Silva por si e em conjunto com Geraldo Amadeo Bertolotti Strambi pela Líder Representações Aeronáuticas Ltda., e Cmte. Stênio Mangy Mendes.
- 10- DATA E LOCAL: Belém, 30 de Abril de 1985.

ESTA É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

ALTAMIRANDO RIBEIRO SILVA - Secretário.

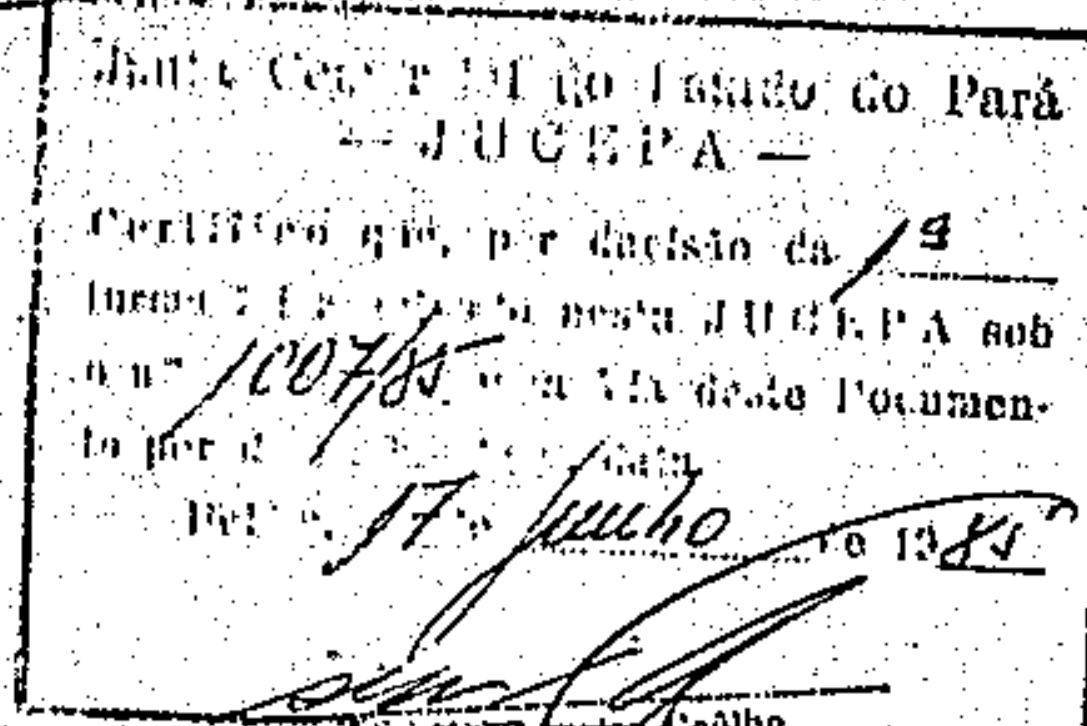
Atesto que a presente via da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1985, da empresa LÍDER AMAZÔNIA TAXI AEREO S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 7.01/7198/67 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério

da Aeronáutica, aprovada por despacho de 23 de maio de 1985, constando de 03 (três) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1985.



CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS NACIONAIS



Altamirando Ribeiro Silva
Secretário Geral da JUCSPA

Antônio Ferreira Reis
Cfj. Nº 072587/81
OAB/RJ Nº 12827

(T. nº 05550 - Reg. nº 14586 - Dia 21.06.85)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A
CGC MF 05.442.850/0001-63

ATA DA 114ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1984, às 14h00, no escritório da sociedade em São Paulo, na Av. Queiroz Filho 1560, Jaguaré, Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Atlas Frigorífico S/A, presentes os senhores: Wolfgang Franz José Sauer, Armando Gonçalves, Carlos Antonio Rocca, Eduardo Pentado Lunardelli, Gastão Vidigal Baptista Pereira, James Hogg Hutchinson, João Carlos de Almeida Braga, Jochen Prange. Os membros do Conselho de Administração, regularmente convocados para a presente reunião, elegeram para presidir os trabalhos o Dr. Wolfgang Franz José Sauer, que convidou a mim, James Hutchinson para Secretário. Inicia dos os trabalhos o Sr. Presidente informou que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre o exame, discussão e aprovação de uma subscrição de Capital Autorizado, no valor de Cr\$123.300.000.000 (cento e vinte e três bilhões e trezentos milhões cruzeiros) mediante emissão de 123.300.000.000 (cento e vinte e três bilhões e trezentos milhões) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$1 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da empresa, conforme legislação em vigor, na proporção das ações atualmente possuídas, atendendo proposta da Diretoria. O montante do capital a ser realizado decorre de estudo financeiro da Empresa elaborado pela Diretoria e destinado a liquidar integralmente o passivo financeiro exigível a curto prazo, com a finalidade precípua de cumprir as obrigações assumidas no "Contrato de Fundos para o Projeto", celebrado com a International Finance Corporation, mantendo sã a situação econômica da Companhia e propiciando-lhe operar normalmente. Posta a matéria em discussão e posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade ficando desde já autorizada a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrição junto aos senhores acionistas, o que mereceu a aprovação dos membros presentes, devendo a mesma continuar, tão logo haja manifestação dos senhores acionistas. Reabrindo os trabalhos, em continuação, às 10h00 do dia 28 de dezembro de 1984 o Sr. Presidente informou aos presentes o resultado das manifestações dos senhores acionistas quanto à presente subscrição, cujos resultados foram os seguintes: 1) o acionista Cetenco Engenharia S/A manifestou a intenção de subscrever apenas parte de seus direitos; 2) os acionistas Volkswagen do Brasil SA Masa Corretagem de Seguros S/C Ltda e Mappin Atlântica S/C de Participações Ltda., cederam os seus direitos ao acionista Bradesco Seguros S/A e Coligadas; 3) os acionistas DF Coelho Agropecuária Ltda., Heinrich Plambeck, Encol S/A Engenharia Comércio e Indústria, Lion S/A Empreendimentos, Administração e Comércio, Zanini S/A Equipamentos Pesados, Unicon União de Construtora Ltda e Supergasbrás Indústria e Comércio S/A renunciaram expressamente ao exercício do direito da subscrição. Tendo em vista a ausência de participação da Supergasbrás Indústria e Comércio S/A, empresa que participa como uma das garantidoras de financiamentos obtidos pela Sociedade junto a vários bancos e no Contrato de Fundos para o Projeto firmado com a International Finance Corporation, deliberaram os demais acionistas, também garantidores nos mesmos documentos, ratarem entre si e suas coligadas, não só as sobras decorrentes das renúncias de subscrição dos acionistas não obrigados contratualmente a aportar capital, mas, também, a decorrente da falta de participação da Supergasbrás Indústria e Comércio S/A, sem o que a Sociedade forçosamente deixaria de honrar seus débitos iminentes, correndo o risco de entrar em estado de insolvência e deixariam de ser cumpridas as obrigações assumidas, no mencionado Contrato de Fundos para a Sociedade. Afirmou também o Senhor Presidente, que os novos acionistas, que ora passam a integrar o capital social da empresa, só o fizeram mediante anuência dos demais, estando assim cumprida a determinação estatutária da sociedade. Ato contínuo o Sr. Presidente disse que após os cálculos necessários foram os boletins de subscrição assinados pelos subscritores, do seguinte teor: "Atlas Frigorífico S/A-CGCMF nº05.442.850/0001-63-Boletim de Subscrição-Capital Autorizado de Cr\$250.000.000.000 dividido em: ações ordinárias: Cr\$184.000.000.000; Preferenciais "A": 60.000.000.000. Preferenciais "B": 3.000.000.000; Preferenciais "C": 3.000.000.000. Capital Subscrito e Integralizado Cr\$37.935.371.937 sendo: Ordinárias Cr\$10.793.792.806; Preferenciais "A" Cr\$26.456.400.742; Preferenciais "B" Cr\$685.178.389. Capital a ser subscrito pelos acionistas em ações ordinárias: Cr\$123.300.000.000. Para fins de aproveitamento do DL 1932/82 e 2181/84, o Capital Social da empresa, corrigido monetariamente, de acordo com a variação da ORTN no período de 01.01.84 a 30.11.84 é de Cr\$100.540.542.056 Boletim de Subscrição de 123.300.000.000 (cento e vinte e três bilhões e trezentos milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1 (hum cruzeiro) cada ação, a serem subscritas e integralizadas no ato pelo valor de Cr\$1 (hum cruzeiro) cada ação, em moeda corrente, de acordo com emissão autorizada em Reunião do Conselho de Administração de 20.12.84. Número, subscritor-nome, endereço, CGC-Quantidade de Ações ordinárias - Total a integralizar no ato - Cr\$ - Assinatura. 1) Pátria Cia Brasileira Seguros Gerais, Rua Felipe Schindt, 21 - 12º andar, Florianópolis-SC, CGC 84.290.097/0001-04 - 3.200.000.000 - 3.200.000.000 - 21.12.84; 2) Pátria Cia Brasileira Seguros Gerais, Rua Felipe Schindt, 21 - 12º andar - Florianópolis-SC, CGC 84.290.097/0001-04 - 3.200.000.000 - 3.200.000.000 - 21.12.84; 3) Banco Brasileiro de Descontos S/A - Cidade de Deus-Osasco-SP - CGC 60.746.948/0001-12 - 7.900.000.000 - 7.900.000.000 - 21.12.84; 4) Banco Brasileiro de Descontos S/A - Cidade de Deus-Osasco-SP - CGC 60.746.948/0001-12 - 7.900.000.000 - 7.900.000.000 - 21.12.84; 5) Allianz Ultramar Cia Brasileira Seguros - Rua Barão Itapagipe 225 - Rio de Janeiro-RJ - CGC 33.055.161/0001-31 - 900.000.000 - 900.000.000 - 21.12.84; 6) Allianz Ultramar Cia Brasileira Seguros - Rua Barão Itapagipe, 225 - Rio de Janeiro-RJ - CGC 33.055.161/0001-31 - 900.000.000 - 900.000.000 - 21.12.84; 7) Bradesco Seguros S/A, Rua Barão Itapagipe, 225 - Rio de Janeiro-RJ, CGC 33.055.146/0001-93 - 2.400.000.000 - 2.400.000.000 - 21.12.84; 8) Bradesco Seguros S/A - Rua Barão Itapagipe, 225 - Rio de Janeiro-RJ - CGC 33.055.146/0001-93 - 2.400.000.000 - 2.400.000.000 - 21.12.84; 9) Bradesco Previdência Privada S/A - Cidade de Deus - Osasco-São Paulo - CGC 51.990.695/0001-37 - 600.000.000 - 600.000.000 - 21.12.84; 10) Bradesco Previdência Privada S/A - Cidade de Deus - Osasco-São Paulo-SP - CGC 51.990.695/0001-37 - 600.000.000 - 600.000.000 - 21.12.84; 11) Leasing Bradesco S/A - Arrendamento Mercantil - Cidade de Deus-Osasco-São Paulo - CGC 43.833.821/0001-11 - 500.000.000 - 500.000.000 - 21.12.84; 12) Leasing Bradesco S/A - Arrendamento Mercantil - Cidade de Deus-Osasco-São Paulo - CGC 43.833.821/0001-11; 500.000.000 - 500.000.000 - 21.12.84; 13) Bradesco Sul S/A - Crédito Imobiliário Rua dos Andradas 1306 - Porto Alegre-RS - CGC 92.806.900/0001-49 - 1.300.000.000 - 1.300.000.000 - 21.12.84; 14) Bradesco Sul S/A Crédito Imobiliário - Rua dos Andradas 1306 - Porto Alegre-RS - CGC 92.806.900/0001-49 - 1.300.000.000 - 1.300.000.000 - 21.12.84; 15) Bradesco Minas S/A - Crédito Imobiliário - Av. Amazonas, 281 - Belo Horizonte-MG, CGC 16.685.679/0001-30 - 450.000.000 - 450.000.000 - 21.12.84; 16) Bradesco Minas S/A - Crédito Imobiliário - Av. Amazonas 281 - Belo Horizonte-MG, CGC 16.685.679/0001-30 - 450.000.000 - 450.000.000 - 21.12.84; 17) Financiadora Bradesco S/A - Crédito Financiamento e Investimento - Av. Ipiranga 210 - 2º subsolo - São Paulo-SP - CGC 60.495.108/0001-24 - 3.300.000.000 - 3.300.000.000 - 21.12.84; 18) Financiadora Bradesco S/A Crédito, Financiamento e Investimento - Av. Ipiranga 210 - 2º subsolo - São Paulo-SP - CGC 60.495.108/0001-24 - 3.300.000.000 - 3.300.000.000 - 21.12.84; 19) Bradesco

0334

Credito Imobiliário Quarta Região S/A - Av. Estados Unidos, 27 - Salvador-BA - CGC 13.322.565/0001-37 - 450.000.000 - 450.000.000 - 21.12.84; 20) Bradesco Credito Imobiliário Quarta Região S/A - Av. Estados Unidos, 27 - Salvador-BA - CGC 13.322.565/0001-37 - 450.000.000 - 450.000.000 - 21.12.84; 21) Bradesco Turismo S/A Administração e Serviços - Cidade de Deus-Osasco-SP - CGC 60.885.068/0001-27 - 500.000.000 - 500.000.000 - 21.12.84; 22) Bradesco Turismo S/A Administração e Serviços - Cidade de Deus-Osasco-SP - CGC 60.885.068/0001-27 - 500.000.000 - 500.000.000 - 21.12.84; 23) Baloiço Atlântica Cia Brasileira Seguros - Av. Paulista 1415 - São Paulo-SP - CGC 92.693.118/0001-60 - 800.000.000 - 800.000.000 - 21.12.84; 24) Baloiço Atlântica Cia Brasileira Seguros - Av. Paulista 1415 - São Paulo-SP - CGC 92.693.118/0001-60 - 800.000.000 - 800.000.000 - 21.12.84; 25) Bradesco Credito Imobiliário - Terceira Região S/A - Largo do Rosário, 202 - Recife-PE - CGC 08.725.814/0001-03 - 532.783.685 - 532.783.685 - 21.12.84; 26) Bradesco Credito Imobiliário - Terceira Região S/A - Largo do Rosário 202 - Recife-PE, CGC 08.725.814/0001-03 - 532.783.685 - 532.783.685 - 21.12.84; 27) Fortaleza Cia Nacional Seguros - Rua XV de Novembro 270 - 59/79 andares - Curitiba-PR - CGC 33.061.854/0001-37 - 200.000.000 - 200.000.000 - 21.12.84; 28) Fortaleza Cia Nacional Seguros - Rua XV de Novembro 270 - 59/79 andares - Curitiba-PR - CGC 33.061.854/0001-37 - 200.000.000 - 200.000.000 - 21.12.84; 29) Atlântica Seguros S/A - Travessa Francisco Leonardo Truda 98 - 49 andar - Porto Alegre-RS - CGC 33.183.641/0001-88 - 1.000.000.000 - 1.000.000.000 - 21.12.84; 30) Atlântica Seguros S/A - Travessa Francisco Leonardo Truda 98 - 49 andar - Porto Alegre-RS - CGC 33.183.641/0001-88 - 1.000.000.000 - 1.000.000.000 - 21.12.84; 31) Bradesco S/A - Credito Imobiliário - Av. Liberdade, 73 - São Paulo-SP - CGC 60.917.036/0001-66 - 7.500.000.000 - 7.500.000.000 - 21.12.84; 32) Bradesco S/A - Credito Imobiliário - Avenida Liberdade 73 - São Paulo-SP - CGC 60.917.036/0001-66 - 7.500.000.000 - 7.500.000.000 - 21.12.84; 33) Skandia Boa Vista Cia Brasileira Seguros - Av. Paulista 1415 - São Paulo-SP - CGC 33.302.332/0001-80 - 1.400.000.000 - 1.400.000.000 - 21.12.84; 34) Skandia Boa Vista Cia Brasileira Seguros - Av. Paulista 1415 - São Paulo-SP - CGC 33.302.332/0001-80 - 1.400.000.000 - 1.400.000.000 - 21.12.84; 35) Prudential Atlântica Cia Brasileira Seguros - Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio de Janeiro-RJ - CGC 33.061.813/0001-40 - 800.000.000 - 800.000.000 - 21.12.84; 36) Prudential Atlântica Cia Brasileira Seguros - Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio de Janeiro-RJ - CGC 33.061.813/0001-40 - 800.000.000 - 800.000.000 - 21.12.84; 37) Crefi sul Representações Comércio e Participações Ltda - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 46.212.502/0001-87 - 60.000.000 - 60.000.000 - 21.12.84; 38) Crefi sul Representações Comércio e Participações Ltda - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 46.212.502/0001-87 - 60.000.000 - 60.000.000 - 21.12.84; 39) SN Crefi sul S/A - Sociedade Corretora - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 33.387.333/0001-74 - 400.000.000 - 400.000.000 - 21.12.84; 40) SN Crefi sul S/A - Sociedade Corretora - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 33.387.333/0001-74 - 400.000.000 - 400.000.000 - 21.12.84; 41) Crefi sul Corretora de Seguros Ltda - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 92.914.399/0001-34 - 130.000.000 - 130.000.000 - 21.12.84; 42) Crefi sul Corretora de Seguros Ltda - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 92.914.399/0001-34 - 130.000.000 - 130.000.000 - 21.12.84; 43) Banco Crefi sul de Investimentos S/A - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 92.723.550/0001-57 - 1.279.030.000 - 1.279.030.000 - 21.12.84; 44) Banco Crefi sul de Investimentos S/A - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 92.723.550/0001-57 - 1.279.030.000 - 1.279.030.000 - 21.12.84; 45) Crefi sul Arrendamento Mercantil S/A - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 47.178.918/0001-99 - 35.000.000 - 35.000.000 - 21.12.84; 46) Crefi sul Arrendamento Mercantil S/A - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 47.178.918/0001-99 - 35.000.000 - 35.000.000 - 21.12.84; 47) Crefi sul S/A Credito Financiamento Investimento - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 92.723.568/0001-59 - 700.000.000 - 700.000.000 - 21.12.84; 48) Crefi sul S/A Credito Financiamento Investimento - Rua Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP - CGC 92.723.568/0001-59 - 700.000.000 - 700.000.000 - 21.12.84; 49) Xerox do Brasil S/A - Av. Rodrigues Alves, 261 - 59 andar - Rio de Janeiro-RJ - CGC 62.244.090/0001-13 - 10.297.269.400 - 10.297.269.400 - 21.12.84; 50) Cetenco Engenharia S/A - Rua Maria Paula, 36 - São Paulo-SP - CGC 61.550.497/0001-06 - 1.900.000.000 - 1.900.000.000 - 21.12.84; 51) Sul Amêrica Unibanco Seguradora S/A - Rua Libero Badaró 296 - 32º andar - São Paulo-SP - CGC 33.399.536/0001-80 - 2.966.099.430 - 2.966.099.430 - 21.12.84; 52) Sul Amêrica Seguros - Comerciais e Industriais S/A - Rua da Quitanda 86 - Rio de Janeiro-RJ - CGC 61.198.404/0001-26 - 2.500.000.000 - 2.500.000.000 - 21.12.84; 53) Sul Amêrica Capitalização S/A - Rua da Quitanda 86 - Rio de Janeiro-RJ - CGC 33.040.294/0001-70 - 288.086.500 - 21.12.84; 54) Companhia de Seguros Sul Americana Industrial - Rua da Quitanda 86 - Rio de Janeiro-RJ - CGC 60.631.427/0001-63 - 1.250.000.000 - 1.250.000.000 - 21.12.84; 55) Gerling Sul Amêrica S/A - Seguros Industriais - Rua do Ouvidor, 60 - 13º andar - Rio de Janeiro-RJ - CGC 33.822.131/0001-03 - 538.086.500 - 538.086.500 - 21.12.84; 56) Banco de Credito Nacional S/A - Rua Boa Vista 208/228 - São Paulo-SP - CGC 60.898.723/0001-81 - 1.228.634.700 - 1.228.634.700 - 21.12.84; 57) Banco de Credito Nacional S/A - Rua Boa Vista 208/228 - São Paulo-SP - CGC 60.898.723/0001-81 - 1.228.634.700 - 1.228.634.700 - 21.12.84; 58) Banco de Investimentos BCN S/A - Rua Boa Vista 208 - 3º andar - São Paulo-SP - CGC 61.146.577/0001-09 - 1.700.000.000 - 1.700.000.000 - 21.12.84; 59) Banco de Investimento BCN S/A - Rua Boa Vista 208 - 3º andar - São Paulo-SP - CGC 61.146.577/0001-09 - 1.700.000.000 - 1.700.000.000 - 21.12.84; 60) BCN Administradora de Imóveis e Construtora Ltda - Av. Andromeda s/nº - Alphaville - Barueri-SP - CGC 55.190.238/0001-20 - 110.000.000 - 110.000.000 - 21.12.84; 61) BCN Administradora de Imóveis e Construtora Ltda - Av. Andromeda, s/nº - Alphaville-Barueri-SP - CGC 55.190.238/0001-20 - 110.000.000 - 110.000.000 - 21.12.84; 62) BCN Corretora de Seguros S/A - Rua Pedro Américo 32 - 5º andar - São Paulo-SP - CGC 44.024.206/0001-27 - 200.000.000 - 200.000.000 - 21.12.84; 63) BCN Corretora de Seguros S/A - Rua Pedro Américo 32 - 5º andar - São Paulo-SP - CGC 44.024.206/0001-27 - 200.000.000 - 200.000.000 - 21.12.84; 64) BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A - Av. Andromeda s/nº - Alphaville-Barueri-SP - CGC 62.767.302/0001-33 - 550.000.000 - 550.000.000 - 21.12.84; 65) BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A - Av. Andromeda s/nº - Alphaville-Barueri-SP - CGC 62.767.302/0001-33 - 550.000.000 - 550.000.000 - 21.12.84; 66) BCN Seguradora S/A - Rua Pedro Américo 32 - 3º andar - São Paulo-SP - CGC 92.746.189/0001-84 - 350.000.000 - 350.000.000 - 21.12.84; 67) BCN Seguradora S/A - Rua Pedro Américo 32 - 3º andar - São Paulo-SP - CGC 92.746.189/0001-84 - 350.000.000 - 350.000.000 - 21.12.84; 68) Corretora BCN S/A Valores Mobiliários - Rua Boa Vista, 208 - 12º andar - Conj C - São Paulo-SP - CGC 61.859.724/0001-80 - 150.000.000 - 150.000.000 - 21.12.84; 69) Corretora BCN S/A Valores Mobiliários - Rua Boa Vista 208 - 12º andar - Conj.C - São Paulo-SP - CGC 61.859.724/0001-80 - 150.000.000 - 150.000.000 - 21.12.84; 70) Dessão Domingues S/A Comércio e Importação - Rua Florêncio de Abreu, 209 - São Paulo-SP - CGC 61.065.272/0001-09 - 300.000.000 - 300.000.000 - 21.12.84; 71) Dessão Domingues S/A Comércio e Importação - Rua Florêncio de Abreu, 209 - São Paulo-SP - CGC 61.065.272/0001-09 - 300.000.000 - 300.000.000 - 21.12.84; 72) Financiadora BCN S/A Credito Financiamento e Investimento - Rua Major Quedinho, 111 - 14º andar - São Paulo-SP - CGC 58.128.927/0001-71 - 560.000.000 - 560.000.000 - 21.12.84; 73) Financiadora BCN S/A Credito Financiamento e Investimento - Rua Major Quedinho, 111 - 14º andar - São Paulo-SP - CGC 58.128.927/0001-71 - 560.000.000 - 560.000.000 - 21.12.84; 74) Banco Sudameris Brasil S/A - Rua Bela Vista 739 - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 75) Banco Sudameris Brasil S/A - Rua Bela Vista 739 - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 76) Banco Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 77) Banco Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 78) Banco Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 79) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 80) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 81) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 82) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 83) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 84) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 85) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 86) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 87) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 88) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 89) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 90) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 91) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 92) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 93) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 94) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 95) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 96) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 97) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 98) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 99) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84; 100) Fina - São Paulo-SP - CGC 60.942.638/0001-73 - 2.000.000.000 - 2.000.000.000 - 26.12.84

82) Fina Seguradora S/A - Alameda Santos, 1827 - 7º andar - São Paulo-SP - CGC 33.151.291/0001-78 - 2.947.000.000 - 2.947.000.000 - 28.12.84. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes: Santana de Aragão, 28 de dezembro de 1984. Wolfgang Franz José Sauer, Presidente da mesa, James Hogg Hutchinson, Secretário. Amando Conde, Carlos Antonio Rocca, Eduardo Penteado Lunardelli, Gastão Vidigal Baptista Pereira, João Carlos de Almeida Braga, Jochen Prange. Esta ata é cópia fiel da transcrição em livro próprio.

James Hogg Hutchinson - Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 983/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 13 de junho de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

(T. nº 05649 - Reg. nº 14684 - Dia 21.06.85)

0335

S.A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CGC 04.922.357/0001-88

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1985

DATA, HORA E LOCAL:

26 de abril de 1985, às 15 horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade.

PRESEÇA:

Acionistas da S.A. Bragantina de Importação e Exportação, representando a totalidade do capital social, e o Diretor Getúlio Bernar.

MESA DIRETORA:

Presidente, Carlos Pires Oliveira Dias

Secretário, João Paulo dos Santos

ORDEM DO DIA:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.84;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- eleger a Diretoria;
- fixar a remuneração dos administradores;
- aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- deliberar sobre a proposta da Diretoria de aumento do capital social mediante incorporação de lucros e reservas, no montante de Cr\$900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros).

DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade e com as abstenções legais, a Assembléia Geral tomou as seguintes deliberações:

- Aprovou sem restrições as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício de 1984 - documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 22 e n.º "A Província do Pará" do dia 19 de abril de 1985.
- Aprovou a destinação do lucro líquido do exercício proposta pela Diretoria nas demonstrações financeiras, deliberando, contudo, fixar o valor total dos dividendos em Cr\$..... 137.950.000 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), ou seja, em Cr\$15,5 (quinze milhões e cinco centos) por ação.
- Reeleger a atual Diretoria da Sociedade: DIRETOR GETÚLIO BERNAR, residente à Rua Diogo Moia 654, RG-SP 1.270.512, CPF 003.958.898-04; e DIRETOR ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO, residente à Avenida José Bonifácio 570, RG-PA 883.270, CPF 000.084.432-20; ambos brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados nesta cidade.
- Aprovou a proposta da acionista Companhia Jauense Industrial, conforme documento rubricado pela Mesa e arquivada na Companhia, fixando o montante global da remuneração dos diretores no exercício corrente.
- Aprovou a correção da expressão monetária do capital social mediante capitalização do valor de Cr\$753.475.264 (setecentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), correspondente ao total da reserva de correção monetária do capital.
- Aprovou a proposta da Diretoria de aumento do capital social de Cr\$350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$1.250.000.000 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante capitalização das seguintes parcelas: correção monetária do capital social, do valor já indicado acima; reserva de incentivos fiscais, do valor de Cr\$15.165.476 (quinze milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros); reserva especial do Decreto-Lei 756/69, do valor de Cr\$99.234.965 (noventa e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros); reserva legal, do valor de Cr\$28.619.173 (vinte e oito milhões, seiscentos e dezenove mil cento e setenta e três cruzeiros); e parte dos lucros acumulados, no valor de Cr\$..... 3.505.122 (três milhões, quinhentos e cinco mil, cento e vinte e dois cruzeiros).
- Aprovou a seguinte redação para o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$1.250.000.000 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), todo integralizado, dividido em 8.900.000 (oito milhões e novecentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, que podem ser representadas por títulos múltiplos.

Belém, 26 de abril de 1985

(aa) Carlos Pires Oliveira Dias, Presidente da Mesa.

João Paulo dos Santos, Secretário

Acionistas:

P/Participações Morro Vermelho Ltda.,

Carlos Pires Oliveira Dias, Diretor

Fernando de Arruda Botelho, Diretor

Wilson Antonio Frias, Diretor

P/Companhia Jauense Industrial

Carlos Pires Oliveira Dias, Diretor Vice-Presidente

João Paulo dos Santos, Diretor Vice-Presidente Financeiro

A PRESENTE É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

CARLOS PIRES OLIVEIRA DIAS

Presidente da Mesa

JOÃO PAULO DOS SANTOS

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da 1ª.

turma foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o nº 1026-85 uma via deste do

cumento por despacho desta data.

Belém, 17 de junho de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. nº 5121 - Reg. nº 14583 - Dia 21.06.85)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de junho de 1985, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, sita à Travessa Dr. Moraes, nº 21, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de Capital Social de Cr\$ 100.953.688.700 (cem bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), proveniente da participação financeira de promitentes assinantes e de convênios celebrados tendo por objeto a prestação de serviços telefônicos;

- A alteração dos artigos 5º e 16;

- O que ocorrer.

Belém, 19 de junho de 1985.

JOÃO HALCHER DIAS FILHO

Presidente

(Ext. nº 5115 - Reg. nº 14.671 - Dias 20, 21 e 22/06/85)

JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-JOSÉ DA SILVA CABRAL e esposa.
Adv. João Gouveia dos Santos Freire.
Efetuada a conta em 04.06.1985, para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 17 de junho de 1985.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubiraci Sidrim.

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHA DO DIA, 17 DE JUNHO DE 1985.

JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA E CARTÓRIO FABILIANO LOBATO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante-COMERCIAL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL LTDA.
Adv. Wilton Nery dos Santos.
Embargado-BANCO REAL S/A.
Adv. Paulo Sá.

Efetuada a conta em 13.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA E CARTÓRIO FABILIANO LOBATO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante-ELMIR NOBRE SAADY.
Adv. Antonio da Lima Freitas.
Embargado-BANCO REAL S/A.
Adv. Paulo Sá.

Efetuada a conta em 13.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE / EMBARGOS.

Embargante-ROMULO FONTENELLE MORBACH.
Adv. Wilton Nery.

Embargado-BANCO REAL S/A.
Adv. Pedro Sá e Paulo Sá.

Efetuada a conta em 04.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODDON GOMES CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação)

Apelante-BASTOS & SANTOS.
Adv. Francisco Nunes Salgado.

Apelado-NAZARE BRAGOSO PIRES.
Adv. NIKKIE, LUIS Roberto Meira.

Efetuada a conta em 13.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODDON GOMES EMBARGOS À EXECUÇÃO-(

Embargante-BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A.
Embargado-Adv. Paulo Gueiros.

Embargado-FAEMA-Ind. e Com. de Máquinas Automóti-
cas S/A. Adv. José do Carmo Martho.

Efetuada a conta em 07.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODDON GOMES. EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante-MANDEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA.
Adv. Pedro Lige.

Embargado-SOTAVE NORTE S/A.
Adv. Aroldo Silva.

Efetuada a conta em 03.06.1985, para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 17 de junho de 1985.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubiraci Sidrim.

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHA DO DIA, 17 DE JUNHO DE 1985.

JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA E CARTÓRIO FABILIANO LOBATO.

EXECUÇÃO.
Requerente-BANORTE-Banco Nacional do Norte S/A.
Adv. Jorge Ferraz Neto.

Requerido-ALTINO MARIANO DA SILVA e outros.
Adv. Luiz Fernando de F. Moreira.

Efetuada a conta em 05.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO EMBARGOS À EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação)

Embargante-Apelante-WILTON SANTOS BRITO.
Adv. Rosomiro Arrais.

Apelado-PROMAD-Produtos de Madeira Ltda.
Adv. Wilton Nobre.

Efetuada a conta em 13.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO SAMPAIO. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE-(Recurso de Apelação)

Apelante-JOÃO RODRIGUES P. TEIXEIRA.
Adv. Aurélio do Carmo.

Apelado-OTTO CABRAL MENDES.
Adv. Fernando Gonçalves.

Efetuada a conta em 14.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª PRETORIA, Cartório ALUIZIO COSTA.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. (Recurso de Apelação)
Apelante-ORLANDO CORDEIRO DA SILVA.
Adv. Joselise Kauffman.

Apelado-FRANCISCO FREITAS NEVES.
Adv. Maria Avelina Heskath.

Efetuada a conta em 14.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHO. AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-JOELCTO DOS PRAZARES MOREIRA.
Adv. Santana Pereira.

Agravado-BANDO REAL S/A.
Adv. Paulo Rubens Xavier da Sá.

Efetuada a conta em 13.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES. EMBARGOS À EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação)

Apelante-COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIROS DO SUL.
Adv. Ronaldo Barata.

Apelado-AUREA BANDEIRA DE MATOS.
Adv. Arie da Nazare Conceição.

Efetuada a conta em 12.06.1985, para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 17 de junho de 1985.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubiraci Sidrim.

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHA DO DIA, 17 DE JUNHO DE 1985.

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODDON GOMES DESPEJO.-(Recurso de Apelação)

Apelante-CIMEX-Material de Construção Ltda.
Adv. Vicente de Paula Vianna Oliveira.

Apelado-JOSÉ MARIA TAVARES DE PINHO.
Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Efetuada a conta em 05.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA E CARTÓRIO FABILIANO LOBATO.

EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A.
Adv. Paulo Rubens X. de Sá.

Requerido-GRUPO JCDVANI ABRAHÃO MINERAÇÃO COM.//
Ind. S/A e outros.

Adv. Osvaldo Trindade.
Efetuada a conta em 05.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA E CARTÓRIO LEÃO. EXECUÇÃO.

Requerente-ADEMAR ROSA DE LIMA.
Adv. José Cabral.

Requerido-PAULO SERGIO AZEVEDO GARCIA.
Adv. Tarso Goss.

Efetuada a conta em 30.05.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

EXECUÇÃO.
Requerente-BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Requerido-ANTONIO AUGUSTO BELLARD PEREIRA.
Adv. Francisco Hermógenes de O. Pessoa.

Efetuada a conta em 04.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. SUMARSSIMA DE R/DANOS-(Recurso de Apelação)

Apelante-ADEMAR FERREIRA DE LIMA.
Adv. Miguel Macab.

Apelado-ESTHER BENOLTEL DA SILVA.
Adv. Pedro Paulo Assumpção.

Efetuada a conta em 05.06.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. SEPARAÇÃO CONSENSUAL.

Requerente-REINALDO ATATDE SILVA.
Adv. Ronaldo Barata.

Requerido-MARILENA MARQUES DE ATATDE.
Adv. Marilena Marques Wanderley.

Efetuada a conta em 17.05.1985, para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 17 de junho de 1985.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubiraci Sidrim.

CARTÓRIO MACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE CÍVEL E COMÉRCIO, CÍRCULOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ;

JUIZ-DR. AUGUSTO DE CLAREFONTE SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO, CÍRCULOS, AUSENTES E INTERDITOS.

REZENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1985.

Proc. nº 2.770/85-DE AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.
AUTORA: Dinco-Distribuidora Pará Ind. e Com. Ltda. R. Norte 3/A
ADVOCADOS: Drs. Domingos S.A. Rodrigues e Simão Pentes. DECPA -
CHC: Aguarda-se em Cartório a decisão do Agravo interposto pela ré.

Proc. nº 2.930/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Bradesco S.A. EXECUTADO: Joaquim Moreira e outro. AD-
VOGADO: Dr. Carlos A.S. de Souza. DESPACHO: Ao sr. escrivão, p/ o-
ficinar ao Cartório do 2º Ofício, a fim de ser feito o cancela-
mento da penhora de vez que foi feita irregularmente, reno-
vando-se o respectivo mandado de penhora.

Proc. nº 3.005/85-DE ARRELAÇÃO DO DOS BENS DEIXADOS POR FALCÃO
MORTO DE Pófilo - Aurélio Dias Vilhena. EXEQUENTE: Rosilda
Dias Vilhena. ADVOCADO: Dr. Marilton E. Carneiro. DESPACHO: Ymoio
inventariante a requerer, que deverá prestar com ônus e
declarações preliminares, dizendo os interessados. Procede-
se até o cálculo. Expona-se o competente Alvará, obedecendo
as formalidades legais.

Proc. nº 3.007/85-DE TUTELA.
Requerente: Curadora de Órfãos, REV. M. L. B. de Odegnado Antenor-
e outros. DESPACHO: Nomeio o Dr. Flávio Barro, em substitui-
ção ao Dr. Arsenio Leite da Silva, pelo seu impedimento.

Proc. nº 2.942/85-DE SUBSTITUIÇÃO DE FALCÃO.
AUTORA: Cartanorte, Indústria e Comércio Ltda. R. Inv. - In-
corporações e Venda de Terrenos Ltda. ADVOCADO: Dr. Miguel P. Galvão.
DESPACHO: Procede-se ao depósito, em caderneta de poupança do
Banco, do impetrito constante do termo.

Belém, 17 de junho de 1985.

Macyr Santiago - Escrivão.

REZENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AU-
SENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO/
DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODDON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: Clínica Santa Cecília Ltda. Embar-

gada: Integral Comércio Serviços Ltda. Despa-
cho (SENTENÇA): "Vistos, etc. Homologo, por /
sentença, para que produza os seus legais efei-
tos, a desistência manifestada às fls. 21 e, /
em consequência, nos termos da lei, declaro ex-
tinto este processo dos Embargos que a devedo-
ra Clínica Santa Cecília Ltda opôs à execução
que, contra ela, foi proposta, no valor de //
C\$253.526, por Integral Comércio Serviços Ltda.
Custas "ex lege". Publique-se e registre-se."
(17/06/85) Advogados: Drs. Ademar Kato, Carlos
Ferre e Silva.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Marcos Marcelli
no & Cia. Ltda. Devedor: Adriano de Queiroz /
Santos Filho. Despacho: "Considerando a infor-
mação constante do Ofício de fls. 39 e a mani-
festação de fls. 40, decido: I - Desconstituir
e tornar sem efeito a penhora referida no au-
to de fls. 35, eis que atingiu um bem de ter-
ceiro; II - Indeferir, agora, a penhora de ou-
tros bens, além daquela relatada no auto de fls.
33 e verso, aguardando o momento processual co-
reto, consoante determina o artigo 685, II, do
Código de Processo Civil. Informe o Senhor Es-
crivão do feito se, pelo devedor, no prazo pres-
crito no artigo 738, I, do Código de Processo
Civil, foram oferecidos embargos à execução."
(17/06/85) Advogado: Dr. Elias Pinto de Almei-
da.

2a. Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juí-
zo de Direito da Comarca de Paragominas, Esta-
do do Pará. Despacho: "Pagas as custas, seja a
carta precatória, já cumprida, devolvida, reme-
tendo-se estes autos ao juízo deprecante, com
as nossas homenagens à sua digna titular." //
(17/06/85) Advogado: Dr. Carlos Plátilha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ban-
co do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedora:
Antonio M. Braga (Firma Individual) Avalista:
Antonio Marciel Braga e Paulo Martins Ramalho.
Despacho: "Informe o Senhor Escrivão, através
de certidão hábil, sobre os embargos de tercei-
ro referidos na certidão de fls. 39." (17/06/
85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Qui-
tes.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado:
Adalberto Magalhães Malcher da Silva. Invent-
ariante: Antonieta Almerinda Campos da Silva.
Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante
as últimas declarações." (17/06/85) Advogado:
Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes.

2a. Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Autora: Cooperativa Popular de Consumo do Bair-
ro de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Rés:
Alice Moura dos Santos e Maria Albertina Pin-
to Madeira. "Despacho: "Não tendo as autoras,
no pedido inicial, indicado as provas com que
pretendem demonstrar a verdade dos fatos alega-
dos, como determina o artigo 282, VI, do Cód-
igo de Processo Civil, ao o fazendo depois de/
ultrapassada a fase postulatória do processo/
(pedido de fls. 41), manifestem-se, sobre a /
pretensão referida das autoras, querendo, as/
acionadas, no prazo de quarenta e oito (48) ho-
ras." (17/06/85) Advogadas: Drs. Marilena Car-
mona, Laurêncio Miranda da Rocha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Arilton
Nilo de Almeida Lima. Devedor: Roberto Paiva /
Puget. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 18,
determinando baixem os autos, ao Cartório do
Juízo, para o levantamento Geral da Conta que
deverá considerar o valor do débito principal
(C\$600.000) e os valores correspondentes aos/
juros de mora; às despesas processuais; aos ho-
norários advocatícios que fixo em 20% (vinte/
por cento) sobre o valor do débito; e à corre-
ção monetária, descontando-se, a pedido do pró-
prio credor, do total apurado, o valor de //
C\$1.000.000, que já foi pago pelo devedor." //
(17/06/85) Advogado: Dr. Ophir José Novaes Cou-
tinho."

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: Jollybel S/A. - Integração Agrope-
cúria. Embargada: Amazônia Agro pecuária Imp.
e Exp. Ltda. Sentença: Parte Final "... POR /
TAIS FUNDAMENTOS, rejeito os embargos ofereci-
dos, condenando a embargante JOLLYBEL S/A. //
- INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, de acordo com o im-
perativo do artigo 20 do Código de Processo /
Civil, a pagar as despesas processuais e os
honorários advocatícios, ora arbitrados em
20% (vinte por cento) do valor da causa. P.,
R. e I." (14/06/85) Advogados: Drs. Rosomiro/
Arrais, Carlos Plátilha.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: João /
Tertuliano de Almeida Lima Neto. Réu: Indale-
cio Rodrigues Dias. Sentença: Parte Final "...
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para
de conformidade com o artigo 52, II, da Lei /
nº 6.649, de 16.5.1979, decretar o despejo
do imóvel objeto da presente ação e que foi
locado pelo autor JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA /

0337

LINS NETO ao réu INDALÉCIO RODRIGUES DIAS, fixando, em quinze (15) dias, o prazo para a sua desocupação. Condene o réu a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I." (14/06/85) Advogados: Drs. Edna Brazil Lins, Hermenegildo Antonio Crispino.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo) Autor: José Vianey Marvão de Paula. Réu: Alberto Antonio Couto. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, considerando ser o réu, como proprietário do carro que, dirigido por terceiro, manobrado imprudentemente, ocasionou o acidente narrado na inicial, responsável pelo pagamento da indenização pleiteada e que o "quantum" pedido pelo autor se faz coerente com os orçamentos idôneos de fls. 14/15, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e condene o réu ALBERTO ANTONIO COUTO a indenizar o autor JOSÉ VIANEY MARVÃO DE PAULA em quantia igual a R\$ 3.309.437 (três milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros). Condene o réu, ainda, a pagar os juros de mora, as despesas processuais, os honorários advocatícios que fixo, na forma alvitrada no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação, e a correção monetária. P., R. e I." (14/06/85) Advogados: Drs. Raimundo Wilson Fialho da Rocha, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariação: Antonio Maria Machado e Josefa de Souza Machado. Inventariante: Amaro Cardoso de Oliveira. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do Cálculo do imposto de transmissão a título de morte." (17/06/85) Advogada: Dra. Rosa Cristina Gioia Santos.

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariação: Alberto de Paiva Lopes. Inventariante: Eunice Lopes Briso. Despacho: "Sobre o esboço da partilha de fls. 43/46, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (17/06/85) Advogado: Dr. Benedito Euclides Coelho de Souza.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Ford Financiadora S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: Antonio Alberto Ramos Couto. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, querendo, no prazo de 7 (sete) dias, contestar o pedido ou requerer o que de direito." (17/06/85) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Joaquim Brito e sua mulher, dona Lindalva de Almeida Brito. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (17/06/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Tanabe do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Devedora: Gelar S/A. - Indústrias Alimentícias. Despacho: "Expeça-se o competente mandado executivo citatório." (17/06/85) Advogado: Dr. Armando Szwada.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Hilda Souza & Cia. Embargada: Maso - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. Despacho: "Remarco, para o dia 04 do mês de dezembro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências para a intimação das partes e das testemunhas arroladas." (17/06/85) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja Lóris Vilas - Boas.

2a. Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Raimundo Neves dos Santos e sua mulher, dona Lindalva Conceição Silva dos Santos. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (17/06/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Sonia Maria Pinto de Souza. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (17/06/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

Belém-Pá., 17 de junho de 1985

O. Escrivão,

ODON GOMES DE SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 1985 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

PETIÇÃO DE: Maria Luciola de Oliveira Ferreira, por seu advogado dra. Maria Luciola Ferreira de Souza, requerendo desistência da ação de Execução proposta contra Adalberto Corinto Barroso Ribeiro e outro.

PETIÇÃO DE: Antonio Miguel Girard Barros da Silva, por sua advogada dra. Eliete de Souza Lopes, requerendo juntada de procuração na ação de Consignação em Pagamento que move contra Condomínio do Ed. Claudio Monteverde.

PETIÇÃO DE: Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues, em causa própria, requerendo juntada de certidão do Registro Civil de Casamento e de procuração pública, no Arrolamento dos bens ficados por falecimento de Manuel dos Santos Rodrigues.

PETIÇÃO DE: Tintas Coral do Nordeste S/A, por seu advogado dra. Evangelina A. Farah, requerendo desistência da ação Falimentar proposta contra Construtora Progresso Ltda.

PETIÇÃO DE: Rubens Chagas de Freitas, por seu advogado dr. José Maria da Consolação, requerendo juntada de procuração na ação de Alimentos que lhe move Juçineide Ferreira de Carvalho.

PETIÇÃO DE: Marco Antonio da Silva Cardoso e Maria de Fátima da Silva Cardoso, por seu advogado dr. José Fernandes Chaves, requerendo dispensa do prazo de recurso na ação de Separação Judicial Consensual requerida.

PETIÇÃO DE: Waldir Sergio dos Santos, por seu advogado dr. Ronaldo Valle, requerendo desistência da ação de Despejo movida contra João Bosco Alves e Alcelino Alexandre do Nascimento.

PETIÇÃO DE: Engenorte Eng. Const. Ltda., por seu advogado dra. Iolene Barros, requerendo providências junto a Capitania dos Portos, na ação de execução movida contra Alair Martins.

Proc. nº 271/84 REVISÃO DE ALUGUEL
Aut.: Espolio de Octavio A. de Bastos Meira
Adv.: Paulo Rubio de Souza Meira
Reu.: Raul Lima dos Santos Porto
DESP.: Atendendo não ter prova nenhuma a ser requerida, digo, a ser proferida em audiência, face a desistência de fls. 81, determino sejam os presentes autos contados para julgamento da lide.

Proc. nº 65/85 INDENIZAÇÃO
Aut.: Estivas Belém Ltda.
Adv.: Miguel Brasil Cunha
Reu.: Souza Comercio & Navegação Ltda
Adv.: Edir S. Briglia
Reu.: Mario Ishigoro
Adv.: Edir B. Briglia
Ré.: Cia. Internacional de Seguros

Adv.: Luis Roberto Meira
DESP.: Concedo o prazo de dez (10) dias para os contestantes fazerem a juntada de documentos.

Proc. nº 495/84 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais
Adv.: Maria A. Vidigal de Souza
Re.: Lucia Hassegawa
Adv.: Luiz Horacio Freire
Ré.: Rosa Cheer Ribeiro
Adv.: Rita de Cassia P. Ramos
DESP.: Manifeste-se a credora Lucia Hassegawa, sobre o documento de fls. 65, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 256/85 BUSCA E APREENSÃO
Aut.: Cia. Aymoré de Crédito, Inv. e Financiamento
Adv.: Aury Silva
Reu.: Domingos Pinheiro Góes
DESP.: Defiro liminarmente o pedido de Busca e Apreensão, atendendo as disposições contidas no art. 3º, do Decreto Lei nº 911, de 1º/10/1969, e a mora comprovada do devedor. Expeça-se o competente Mandado. Cito-se.

Proc. nº 239/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: João Antonio da Mota Miranda
Telma Eli Vieira Miranda
Adv.: Roseana Rodrigues e Rodrigues
DESP.: A conta.

Proc. nº 234/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Leonidas Duarte Mourão
Maria de Jesus Cavalcante Mourão
Adv.: Regina Maria da S. Fernandes
DESP.: A conta.

Proc. nº 222/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Marco Antonio da Silva Cardoso
Maria de Fátima da Silva Cardoso
Adv.: José Fernandes Chaves

SENT.: ... Isto posto: Homologo por sentença o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 09, para que produza seus efeitos legais o decreto de separação judicial consensual de Marco Antonio da Silva Cardoso e Maria de Fátima da Silva Cardoso, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Maria de Fátima Vieira da Silva. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoa Natural e Registro de Imóveis. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 585/84 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Antonio Fialho de Freitas
Adv.: Roberto Q. de Leão
Ré.: Enel-Engenharia Sociedade Anônima

SENT.: ... Isto posto: Julgo procedente a presente ação de consignação em pagamento aplicando o disposto no art. 897, do CPC, declaro extinta a obrigação a ela inerente. Condene a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% do débito. P.R.I.

Proc. nº 146/85 EMBARGOS DE DEVEDOR
Emb.: Adalberto Souza Franco Sardo Leão e Outro.
Adv.: Roberto Klautau de Araújo
Emb.: Banco do Brasil S/A

Adv.: Jamil Moreno Sales
DESP.: Defiro as provas requeridas e especificadas as fls. 34v. Designo o dia 05/08/1985, às 11, 30 hs., para a realização da perícia, nomeio perito o Eng. Dalberto Alcir Maia Paraense, residente à trav. Campos Sales 668 - telefone 223-8169, podendo as partes apresentar assistentes técnicos e questionário, prestando todos o compromisso legal na data designada para abertura dos trabalhos da perícia, em Cartório. Depósito o embargo a importância correspondente a dois (2) salários referencia, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a supramentação. Intime-se.

Proc. nº 513/84 POSSESSORIA
Aut.: Helena de Miranda Barros
Adv.: Possidonio da Costa Neto
Reu.: José Nazareno Viana de Miranda e s/mulher
Adv.: José Maria do Nascimento
DESP.: Vistos, etc. Nada a sanear. Legítima e bem representada as partes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 05-08-1985, às 11 horas para a realização ou melhor abertura da perícia em Cartório. Nomeio perito o Dr. Eng. Antonio dos Santos Ferreira Neto, escritório à av. Braz de Aguiar, nº 835, bloco F, apt. 404, podendo as partes indicar assistentes-técnicos e apresentar quesitos, dentro do prazo legal, prestando todos o compromisso legal, na mesma data da abertura da perícia. Deposite a autora a importância correspondente a um salário referencia para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. P.R.I.

Proc. nº 14/84-A AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr.: Fiat Financiadora S/A-Cred. Fin. Inv.
Adv.: José Antonio F. Cavalcante
Agr.: João Batista Corrêa de Andrade Filho
Adv.: Alfredo Henrique Satalices
DESP.: A. Cumpra-se o V. acordado.

Proc. nº 113/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: Edevaldo Leal da Costa
Adv.: Evangelina A. Farah
Ré.: Escolastica Saboia da Costa
Adv.: Sator Prática Jurídica da U.F.P.
Avelina Hesketh
DESP.: Manifeste-se o M. P.

11ª VARA REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Proc. nº 504/81
Aut.: Gomo Arquitetura Ltda.
Adv.: Iveté Pinto Nunes
Reu.: Antenor Fonseca de Oliveira Filho
Adv.: Carlos Platilha
DESP.: Diante da informação de fls. 85, do Sr. Escrivão do feito, chamo o presente a ordem, tornando sem efeito o despacho exarado às fls. 85 destes autos. Intime-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES
4ª VARA
Procs. ns: 14/84-A; 440/84; 495/84; 513/84; 589/84; 22/85; 113/85; 146/85; 234/85; 239/85 e 256/85.
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc. nº 475/84 - Divorcio
Adolfo Brandão de Carvalho Filho
Leonildes Santos de Carvalho

RECEBIDOS
Proc. nº 37/85 - Separação Judicial
Aldo Cesar Macedo Espinola
Maria Lucia Santos Espinola

Proc. nº 492/84 - Arrolamento
Aida de Assis Guimarães do Amaral
Zilda Guimarães do Amaral

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc. nº 250/85 - Despejo
J. Coimbra & Cia
J. Dourado & Cia Ltda
OBS.: Entregue ao Of.: Bandeira

Proc. nº 213/85 - Despejo
Francisco dos Santos Castro
Osmar Oliveira Farinas
OBS.: Entregue ao Of.: Bandeira

Proc. nº 165/85 - Executiva Hipotecária
Tropical-Cia. de Cred. Imobiliário
Antonio Pereira Pantoja e s/mulher
OBS.: Entregue ao Of.: Bandeira

Proc. nº 248/85 - Execução
Lupino Comercio de Material Elétrico Ltda
Eccir-Empresa de Const. Cíveis e Rodoviárias S/A
OBS.: Entregue ao Of.: Ferreira

Proc. nº 218/85 - Execução
Jorge Batista & Cia. Ltda
Drogaria Carla Ltda.
OBS.: Entregue ao Of.: Ferreira

RECOLHIDOS
Proc. nº 155/85 - Execução
Ivan José Seabra Pereira de Souza
Raimundo Silveira

Proc. nº 507/84 - Execução
Banco Brasileiro de Descontos S/A
Maria de Lourdes Pinto Tostes e Outra

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO
Proc. nº 247/85 - Separação Judicial
Santual Ivan Diamantino Torres
Aracy Cardoso Torres

AUDIÊNCIA

4ª VARA - As 11 hs.
Proc. nº 222/85 - Separação Judicial
Marco Antonio da Silva Cardoso
Maria de Fátima da Silva Cardoso
OBS.: Homologou o pedido inicial e decretou a separação judicial consensual do casal.

4ª VARA - As 11,30 hs.
Proc. nº 585/84 - Consignação em Pagamento
Antonio Fialho de Freitas
Enel-Engenharia Sociedade Anônima
OBS.: Julgo procedente a ação.

Assessorio: João Batista da Silva
Zerapcho: "A Carta. Volim, 17 de junho de 1985 a)
Charles George Lee".
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

12 - Sexta-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

0340 Junho - 1985

José Beckmann Ferreira)
Requerido: José Brando Sodré da Costa (adv. Rui Vasconcelos)
Despacho: "Ao M.P. Belém, 17 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

MEDIDA CAUTELAR
Requerentes: Condomínios do Conjunto Residencial Santa Maria de Belém (adv. Sérgio V. do Couto)
Requerido: Benedito José da Cruz
Despacho: "Intima-se o oficial de justiça para cumprimento no total da liminar, sob pena de ser responsabilizado. Belém, 17 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO
Requerentes: Manoel das Graças da Silva Nogueira e Tereza Donato de Araújo (adv. Ronaldo Mader)
Despacho: "A Conta. Belém, 17 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SUSTANÇA DE COBRANÇA
Requerente: Transbel - Transportes Técnicos Belém Ltda. (adv. Adelmira Maia)
Requerido: José de Oliveira Ferreira (adv. Clóvis Figueiredo)
Despacho: "A contramutu. Belém, 17 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

-X-X-X-X-X-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 17.06.85

10ª VARA

ALVARÁ JUDICIAL - Proc. nº 202/85
Reque: Maria das Neves Silva
Adv: Otávio Augusto Chase
Desp: Comprove que a falecida não deixou ascendente e nem descendente, e que fique provado o parentesco com a requerente. 14-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 457/84
Reque: Antônio Soares de Azevedo
Adv: Nelson Cunha
Reqdo: Pedro Lúcio Nobre Santos
Adv: Suzana Christina Dias da Silva
Desp: Não tendo sido intimado o réu, remarco para o dia 25 de junho, às 11 horas, em cartório, para purgação da mora. 14-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 179/85
Reque: Ivan Loureiro Pinho
Adv: Carlos Albuquerque
Reqdo: Roberto Sarmento Pina
Adv: José Maria do Nascimento
Desp: Diga o A., sobre a contestação. 14-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 511/82
Exeqte: Banco da Amazônia S/A
Adv: Antônio da Silva Passos
Excedo: Mitograph Editora Ltda e outros
Desp: Oficie-se. 10-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO Proc. nº 397/84
Exeqte: Curvatex, Indústria e Comércio de Roupas LTD
Adv: Maria Clara Demétrio Gaia
Excedo: Otávio Alves Mathne
Adv: Hamilton Gualberto
Desp: A Conta. 14-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 204/85
Exeqte: Ferragens Fonseca Ltda
Adv: Ediléa Valério Barros
Excedo: Nagib Charone Filho
Desp: A Conta. 12-06-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO - Escrivão

1ª PRETORIA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RESENHA DO DIA 17.06.85

Proc. nº 23/85 AÇÃO JUSTIFICATIVA DE POSSE
REQUERENTE: Nair Alvares Lima (Adv. Consuelo Melo)
REQUERIDO: Herdeiros de Marcial Alvares Valinho
DESPACHO: Diga o M.P. Belém, 17.06.85. Dra. Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 22/85 AÇÃO DE DESPEJO
SUPPLICANTE: Etelvina Ana Pena de Miranda (Adv. Paulo Klautau)
SUPPLICADA: Paula Francinete Carvalho
DESPACHO: Rec. hoje. Cite-se. Belém, 17.06.85. Dra. Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 24/85 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Cleidimar Soares (Adv. Joselisa Kauffman)
REQUERIDO: Deuza Nazare Brito dos Santos
DESPACHO: Rec. Hoje. Concedo a gratuidade requerida. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório no dia 01.08.85, às 10 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver nos termos do art. 896 do C.P.C. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Int. Belém, 17.06.85. Dra. Maria Lucia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Civil e Comércio da Capital.

MÁRIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

Escrivã da 1ª Pretoria da

Assistência Judiciária

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 17.06.1985.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 81/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. MA. - Noel José M. Siqueira e Fátima Pinheiro).
Executado: LINCOLN TOMIO KAMADA. (Adv.).
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 14.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

XXXXXXXXXXXX

Proc. nº 413/84 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: FLORIANO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO, INDUS - TRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. José Melo da Rocha).
Embargada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubira Jara F. e Silva).
Despacho: R.H. Chamo o presente processo, para tornar sem efeito o despacho de fls. 21 dos autos, ordenando a remessa dos presentes autos à conta, subindo em seguida os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins de direito. Belém, 14.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

XXXXXXXXXXXX

Proc. nº 180/85 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: PALMAZON S/A. (Adv. Sant'ana Pereira).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubira Jara F. e Silva).
Despacho: R.H. Diga a embargante. Belém, 14.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

XXXXXXXXXXXX

Belém, 17 de Junho de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 014/85, DE 14 DE JUNHO DE 1985
De acordo com a Portaria nº IX

01 - RECLAMAÇÃO Nº 034/85
Reclamante: Geraldo Rabelo Barbosa
Reclamado: Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

Advogado: Abraham Assayag
DECISÓRIO: "Gerald Rabelo Barbosa reclama contra ato do MM. Juiz da 12ª Vara desta comarca, alegando: que o Juiz reclamado, injustamente, concedeu medida liminar em uma ação cautelar inominada, que lhe foi proposta por EXPAM - Exportadora de Produtos da Amazônia. Alega ainda, que em consequência, foram retirados de seu poder 8.293 quilos de pimenta-do-reino e depositados em mãos de Francisco Alencar, na qualidade de depositário fiel. Omisões... Data venia, esta Corregedoria não tem autoridade para impor aos srs. juizes a concessão ou revogação de medidas liminares, muito menos de impor a sua interpretação pessoal aos textos legais. Omisões... Assim sendo, não conheço da reclamação por ser incabível na espécie. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 05 de junho de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça (G. Reg. nº 9809)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.513, de 20 de junho de 1985, referente ao Conselho de Contas dos Municípios.

DECRETO Nº 3839 DE 17 DE JUNHO DE 1985

Onde se lê:
Abre ao Conselho de Contas dos Municípios o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.930.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

Leia-se:

Abre ao Conselho de Contas dos Municípios o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.930.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Conselho de Contas dos Municípios, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.930.000 (Um milhão, novecentos e trinta mil cruzreiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Conselho de Contas dos Municípios, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.930.000.000 (Um milhão, novecentos e trinta milhões de cruzreiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Onde se lê:

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 1.930.000

Leia-se:

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 1.930.000.000

Onde se lê:

9000.00 - Reserva de Contingência Cr\$ 1.930.000

Leia-se:

9000.00 - Reserva de Contingência Cr\$ 1.930.000.000

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 088/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 31.05.85

TELEEX

Nº 432/85

Assunto

DESPACHO

OFÍCIOS

Nº 922/85

Assunto

DESPACHO

Nº 929/85

Assunto

DESPACHO

Nº 930/85

Assunto

DESPACHO

Nº 931/85

Assunto

DESPACHO

Nº 932/85

Assunto

DESPACHO

Nº 935/85

Assunto

DESPACHO

Nº 430/85-SEF/V.I. Chefe da Seção de Execuções Fiscais, Controle e Diligências da Seção Judiciária do Maranhão
Assunto: Solicitação (faz) devolução de Praticatória (Proc. nº 27.595).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 565/85

Assunto

DESPACHO

Nº 926/85

Assunto

DESPACHO

PETIÇÕES

Petição do

Assunto

DESPACHO

Petição do

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição da

Advog.

Assunto

DESPACHO

Petição da

Advog.

: Ministro José Fernandes Dantas - Presidente do CJF
: Comunicação (faz) prorrogação prazo para inscrição do Concurso para Juiz Federal.
: Acusar, cumprir e arquivar. Belém, Pa., em 31.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

: CART/SR/DPF/PA
: Encaminhamento (faz) IPL nº 172/84 - SR/PA.
: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 31.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

: CART/SR/DPF/PA
: Solicitação (faz) novo prazo para complementação das diligências - IPL nº 108/84-SR/DPF/PA.
: N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 31.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

: CART/SR/DPF/PA
: Solicitação (faz) novo prazo para complementação das diligências nos autos do IPL nº 166/84-SR/DPF/PA.
: Idêntico ao anterior.

: CART/DPF/PA
: Solicitação (faz) novo prazo para complementação das diligências nos autos do IPL nº 115/84-SR/DPF/PA.
: Idêntico ao anterior.

: CART/SR/DPF/PA
: Solicitação (faz) prazo para complementação das diligências - IPL nº 059/84-SR/DPF/PA.
: Idêntico ao anterior.

: CART/DPF/PA
: Solicitação (faz) prazo para complementação das diligências - IPL nº 101/84-SR/DPF/PA.
: Idêntico ao anterior.

: CART/DPF/PA
: Solicitação (faz) prazo para complementação das diligências - IPL nº 101/84-SR/DPF/PA.
: Idêntico ao anterior.

: 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
: Encaminhamento (faz) documento a ser juntado nos autos do Proc. nº 24.064.
: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

: CART/SR/DPF/PA
: Informação (presta) - Proc. nº ... 25.549.
: Idêntico ao anterior.

: Advogado Camillo Silva Montenegro Duarte
: Requer autorização para acesso, às dependências deste Foro, da estagiária Solange Leite Feitosa.
: A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 31.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

: Marilena Martins dos Santos
: Dr. Raimundo Costa
: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 27.991.
: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

: Caixa Econômica Federal
: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
: Requer providências nos autos do Proc. nº 11.829.
: Idêntico ao anterior.

: Lenawton das Graças Moraes Athayde
: Dr. Adilson G. Verçosa

Assunto: Vem apresentar a sua desistência, nos autos do Proc. nº 24.274.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do Advog.: Banco da Amazônia S/A - BASA. Dra.: Laércio de Almeida Laredo, Ana Maria F. Toscano e Haroldo Guilherme P. da Silva.

Assunto: Vem apresentar contestação, nos autos do Proc. nº 27.658.

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, Pa., em 31.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Advog.: Marcossa S/A.

Assunto: Dra.: José Anchieta Santos Sobreira e Volnei Oliveira Araújo.

Assunto: Resposta à Impugnação de fls. (Proc. nº 27.572).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do Advog.: Paulo Sérgio Rodrigues Titan.

Assunto: Dra. Graça de Jesus G. Reale.

Assunto: Vem desistir da defesa prévia (Proc. nº 24.532).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: Nº 22.905.

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL.

Advog.: Dr. José Augusto Torres Potiguar.

Exeqda.: Clínica Dr. Alfredo Pass Barreto & Cia. Ltda.

DESPACHO: Faga-se a penhora, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 31.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DA ADVOGADA ASSUNTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Maria Amélia M. Franco. Requer providências nos autos do Proc. nº 9379.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 31.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA ADVOGADA ASSUNTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Maria Amélia M. Franco. Requer providências nos autos do Proc. nº 9.384.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA ADVOGADA ASSUNTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Maria Amélia M. Franco. Requer providências nos autos do Proc. nº 11.702.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA ADVOGADA ASSUNTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Maria Amélia M. Franco. Requer providências nos autos do Proc. nº 11.916.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA PROCURADORA ASSUNTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Maria Amélia M. Franco. Requer providências nos autos do Proc. nº 11.826.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES DA ADVOGADA ASSUNTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Maria Amélia M. Franco. Requer Providências nos autos dos Procs. nºs 12.003 - 12.757 - 12.791 - 12.751 - 11.698 - 11.798 - 12.805 - 12.806.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO ADVOGADO ASSUNTO: I A P A S. Dr. Luiz Carlos Noura. Guias de Recolhimento (encarimha).

DESPACHO: N. A. Efetue o executado o pagamento das custas. Belém, 31.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DITAVA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 16, inciso XXXV, do Regimento Interno do Tribunal e tendo em vista o que consta dos Processos TRT-P-2879/85, 9091/82, 9094/82 e 9091/82,

R E S O L V E :

ATO Nº 50, DE 17 DE JUNHO DE 1985.

DISPENSAR, a pedido a partir de 14.6.85, nos termos do artigo 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. CLODOMIR DE LIMA BEGOT, da função de Vogal Representante dos Empregadores da 6ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO-Presidente.

ATO Nº 51, DE 17 DE JUNHO DE 1985

DISPENSAR, a pedido, nos termos do artigo 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. PAULO MENEZES, da função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO-Presidente.

ATO Nº 53, DE 19 DE JUNHO DE 1985

DESIGNAR, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, MARIO VIEIRA CATIVO, integrante da lista triplíce do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, para exercer, até 30 de abril de 1986, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, vaga em consequência da dispensa, a pedido, de Paulo Menezes. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO-Presidente.

ATO Nº 54, DE 19 DE JUNHO DE 1985.

DESIGNAR, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, integrante da lista triplíce do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado do Pará, para exercer, até 30 de abril de 1986, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregadores da 6ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, vaga em consequência da convocação do Sr. Albino Naziazeno Teixeira para exercer o vocalato. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO-Presidente.

ATO Nº 52, DE 18 DE JUNHO DE 1985

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DITAVA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no item XXXII, do artigo 16, do Regimento Interno do Tribunal, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 17 de junho do corrente ano, e o que consta do Processo P-4041/85,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA, com fundamento nos artigos 101, item III, parágrafo Único e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 78, § 2º, da Lei nº 1.711/52, a ALBERTINA DE CLAI REFONT DIAS MAIA, no cargo de Técnico Judiciário - TRT-8a-AJ-021, Classe Especial, Referência NS.25, com as vantagens dos artigos 2º, "letras a" e "b", da Lei nº 6.732/79, 2º, § 2º, do Decreto-lei nº 1.445/76, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270, de 13.3.85, artigo 5º, do Decreto-lei nº 1.708/79 e 3º, do Decreto-lei nº 2.173/84. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO-Presidente.

(Ext. nº 5122-Reg. nº 14.687-Dia 21/06/85)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 006/85
Processo nº 01341/84

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ANTONIO CAMPOS MOREIRA e JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA.

O Conselho de Contas dos municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os Srs. ANTONIO CAMPOS MOREIRA e JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, ex-prefeitos municipais de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 01341/84, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983. Belém, 19 de junho de 1985
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE MAIO DE 1985.

PORTARIA Nº 122/85-COM, de 02 de maio de 1985: Conceder, ao servidor LUIZ BARBOSA MARVÃO, colocado à disposição deste Órgão pela Secretaria de Estado de Administração SEAD, através da Portaria nº 1077/84 de 07.08.84, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, com base no artigo nº 98 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, a partir desta data. - PORTARIA Nº 123/85-COM, de 07 de maio de 1985: Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha funcional do funcionário ARTUR BORGES DIAS, o tempo de cinco anos, um mês e vinte e quatro dias, conforme consta do processo nº 00902/85, a partir do mês de maio corrente. - PORTARIA Nº 124/85-COM de 14 de maio de 1985: Determinar que as férias de CARLOS ALBERTO MACHADO DOS SANTOS, Motorista CM-NM-04, colocado à disposição deste Conselho de Contas pela Prefeitura Municipal de Belém, através da Portaria nº 091/84-PMB, sejam gozadas no período de 13 de maio a 11 de junho de 1985, referente ao exercício de 1984. - PORTARIA Nº 125/85-COM, de 15 de maio de 1985: Impor o regime de Tempo Integral, com a percepção da gratificação no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas, à funcionária HILDA MARIA ZAHUTH CEN TEND, Subsecretária, código CM-NS-622.3, criado pela Lei nº 5.069 de 14.04.83, nomeada através de Decreto Governamental datado de 15.04.85 a contar de 01 de maio do corrente ano. - PORTARIA Nº 126/85-COM - de 17 de maio de 1985: Determinar que as férias de MARIA HELENA PEREIRA LOPES, Aux. de Administração - CM-NM-06, colocadas à disposição deste Con

selho de Contas pela Prefeitura Municipal de Belém, através do memorando nº 219-ADP/83, de 18.05.1983, sejam gozadas no período de 03 de junho a 02 de julho de 1985, referente ao exercício de 1985. - PORTARIA Nº 131/85-COM, de 21 de maio de 1985: Impor o Regime de Tempo Integral, com a percepção da gratificação no percentual de 100% (cem por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo de Secretária de Conselho - CM-NM-03, à funcionária MARIA DE FÁTIMA MACIELIRA PEIXOTO, a partir de 13 de maio do corrente ano. - PORTARIA Nº 132/85/A-COM de 21 de maio de 1985: Conceder a LUCIA HELENA CHERMONT FERNANDES, Secretária de Conselho - CM-NM-03, 90 (noventa) dias de licença à Gestante de acordo com o art. 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, no período de 16 de maio a 16 de agosto do corrente exercício. - PORTARIA Nº 135/85-COM de 23 de maio de 1985: Determinar que as férias de MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO, Agente de Mecanização e Apoio, CM-815.4, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 17 de junho a 16 de julho do corrente ano. - PORTARIA Nº 136/COM de 23 de maio de 1985: Determinar que as férias de JACIRA SILVA DE JESUS, Encarregada de Serviço, CM-NM-DAL.020.2, relativas ao exercício de 1984, sejam gozadas no período de 10 de junho a 09 de julho do corrente ano. - PORTARIA Nº 137/85-COM de 23 de maio de 1985: Determinar que as férias de ROSANA MARIA DA SILVA GONÇALVES, Encarregada de Serviço, CM-NM-DAL.020.3, relativas ao exercício de 1984, sejam gozadas no período de 17 de junho a 16 de julho do corrente ano.

PORTARIA Nº 139/85-COM de 23 de maio de 1985: Determinar que as férias de MARINETE SOUZA GOMES, Auxiliar de Serviço CM-TP.1.103.4, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 03 de junho a 02 de julho do corrente ano. - PORTARIA Nº 141/85-COM de 27 de maio de 1985: Impor o regime de Tempo Integral, com o percentual de 100% (cem por cento), sobre a remuneração correspondente, ao funcionário JACINAR DA SILVA BESSA - Agente Operador de Veículos CM-NM-818.3, retroagindo seus efeitos patrimoniais a partir de 10 de maio de 1985. - PORTARIA Nº 142/85-COM de 27 de maio de 1985: Impor o regime de Tempo Integral, com percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a remuneração correspondente, aos seguintes funcionários, a partir de 01 de junho de 1985: ROSSON PADUL QUINIELA - Agente de Mecanização e Apoio - CM-NM-815.3 - JONAS SILVA DOS SANTOS - Agente de Mecanização e Apoio - CM-NM-815.3. - PORTARIA Nº 143/85 - COM de 27 de maio de 1985: Impor regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo de Secretária, CM-NM-06, à servidora ANGELITA SILVA DE JESUS, colocada à disposição da Assembleia Legislativa, através do ofício nº 129/DP-AL/85, a partir de 19 de junho de 1985. - PORTARIA Nº 144/85-COM "A": Impor regime de Tempo Integral, com o percentual de 50% (cincoenta por cento), sobre a remuneração correspondente, aos seguintes funcionários, a partir de 01 de junho de 1985: RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO - Assessor - CM-NM-06 - ISABELA MARIA MAGNO BENTES - Assessor - CM-NM-06. - PORTARIA Nº 145/84 - COM de 27 de maio de 1985: Impor o regime de Tempo Integral, com o percentual de 100% (cem por cento), sobre a remuneração correspondente, aos seguintes funcionários a partir de 01 de junho do corrente ano: GILDOVAL PANTOJA GIRARD - Auxiliar de Controle Externo - CM-AC.032.4 - TEREZINHA EMY TCHIARA PIRES - Auxiliar de Controle Externo - CM-AC.032.4 - MANAYARA FRANÇA LEO - Auxiliar de Controle Externo - CM-AC.032.4 - GLÓRIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA - Técnico de Controle Externo - CM-AC.031.7 - MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA - Técnico de Controle Externo - CM-AC.031.7. - PORTARIA Nº 146/85 - COM Determinar que as férias de TEREZINHA ELIANA DE CARVALHO RAMOS, Agente de Serviços Auxiliares - CM-SA-904.6, sejam gozadas no período de 17 de junho a 16 de julho do corrente ano, relativas ao exercício de 1985. - PORTARIA Nº 147/85 COM: Determinar que as férias de RAIMUNDO ANTONIO DE FREITAS, Agente de Portaria - CM-SA-06, colocadas à disposição deste Conselho de Contas, através da Portaria Governamental nº 941/83 de 11.03.83, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 03 de junho a 02 de julho do corrente ano. - PORTARIA Nº 148/85-COM de 30 de maio de 1985: Determinar que as férias de LUIZA CARVALHO DE SOUZA, Encarregada de Serviço - CM-NM-DAL.020.1, colocadas à disposição deste Conselho de Contas, através da Portaria nº 312/83 - PMB, de 30 de maio de 1983, relativas ao exercício de 1984, sejam gozadas no período de 10 de junho a 09 de julho do corrente ano. - PORTARIA Nº 150/85-COM de 31 de maio de 1985: Impor o Regime de Tempo Integral, com a percepção da gratificação no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo de Auxiliar de Protocolo, à funcionária WALCIRIA DE NAZARÉ ALMEIDA FREITAS, colocada a disposição deste Conselho de Contas, através da Portaria nº 014/85-PMB, a partir de 01 de junho do corrente ano.

PORTARIA Nº 151/85-COM de 30 de maio de 1985: Determinar que as férias de ROSA MARIA PARAENSE FEIO, Secretária do Gabinete da Presidência, colocadas à disposição deste Conselho de Contas, através da Portaria nº 950/83 de 11.03.83 - SEDUC, relativas ao exercício de 1984, sejam gozadas no período de 17 de junho a 16 de julho do corrente ano. - PORTARIA Nº 152/85 - COM de 30 de maio de 1985: Determinar que as férias de MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA, Encarregada de Serviço CM-NM-020.1, colocadas à disposição deste Conselho de Contas através da Portaria nº 047/84 - PRODEPA, de 01.07.84, relativas ao exercício de 1984, sejam gozadas no período de 10 de junho a 09 de julho do corrente ano. - PORTARIA Nº 153/85 COM de 31 de maio de 1985: Designar os servidores, ELZA TEREZINHA DE BRITO ZAHUTH, Auditora; MILISA ROSA SILVA BARROSO, Assistente de Direção; IRANILDE LUIZ NICODEMOS, Chefe de Região; EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, Encarregado de Seção e GLÓRIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão que realizará inspeção extraordinária no Município de ÓBIDOS e inspeção ordinária nos Municípios de ALENQUER, MONTE ALEGRE, ORIXIMINÁ e PRAINHA, no prazo de 15 (quinze) dias, dispostos a comissão de mais 05 (cinco) dias, para apresentar o relatório; Conceder a cada um dos servidores designados 15 (quinze) diárias nos valores unitários assim especificados: - ELZA TEREZINHA DE BRITO ZAHUTH - Cr\$ 201.232 - MILISA ROSA SILVA BARROSO - Cr\$ 155.498 - IRANILDE LUIZ NICODEMOS - Cr\$ 128.057 - EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA - Cr\$ 128.057 - GLÓRIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA - Cr\$ 109.763. - PORTARIA Nº 154/85-COM de 03 de junho de 1985: Designar os servidores ORNITO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, Auditor; ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do Departamento de Controle Externo; RUBENS MIRANDA PEREIRA, Motorista; para sob a presidência do primeiro, compor a comissão que realizará inspeção ordinária na Prefeitura Municipal de Irituia, no prazo de 03 (três) dias; Conceder a cada um dos servidores designados 03 (três) diárias nos valores unitários assim especificados: - ORNITO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO - Cr\$ 143.737 - ANTONIO SEVERINO FI

0341

IHO - Cr\$ 143.737 - RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA -
 Cr\$ 111.070 - RUY NAZARETH MIRANDA PEREIRA - Cr\$ 78.402 -
 PORTARIA Nº 138/85/COM de 23 de maio de 1985: Determinar que
 as férias de MARTA DAS GRACAS VENTURA MENDONÇA, Chefe de Di-
 visão, CM.NM.06, relativas ao exercício de 1984, sejam goza-
 das no período de 10 de junho a 09 de julho do corrente ano.
 G.Nº 9778

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica FLORACY MARQUES TAVA - RES RIBEIRO, Prefeita Municipal de Oeiras DO PARÁ, de que no dia 25 de junho de 1985, às 9,00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 60.376, referente à prestação de contas do Convênio nº 013/83 firmado com a SEPLAN.

Belém, 18 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

ACÓRDÃO Nº 13.969

(Processos nºs. 62.187 e 62.250)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 62.187 - MARIA ADELIA BASANTE SCHUSTER CHITZ, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 0259, de 02 de abril de 1985, de acordo com os arts. 110, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 377.630 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 269.736
Adicional 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 107.894
Provento Mensal	Cr\$ 377.630

Processo nº 62.250 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VARANDA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 0370, de 08 de abril de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53 art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.278.142 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 268.559
Grat. Função Direção (240hs x Cr\$ 2.685) (art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 644.400
Adicional 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 365.183
Provento Mensal	Cr\$ 1.278.142,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos das aposentadas, equiparando-os ao salário mínimo vigente, a partir de 1º do corrente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
 SUBPROCURADOR

G.Nº 9588

ACÓRDÃO Nº 13.970

(Processos nºs. 62.245, 62.287 e 62.306)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 62.245 - MARIA MERANDOLINA DIAS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3,

Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marabá, nos termos da Portaria nº 0336 de 01 de abril de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, e 111 item I, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 145 da Lei 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 278.462 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 192.043
Adicional 45% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 86.419
Provento Mensal	Cr\$ 278.462

Processo nº 62.287 - ALBERTINA VINAGRE DO CARMO, no cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 0361 de 03 de abril de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 362.554 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 268.559
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 93.995
Provento Mensal	Cr\$ 362.554

Processo nº 62.306 - EUFRASIO FEIJÓ DE MELO, na função de Vigia, ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº

0369 de 10 de abril de 1985, de acordo com os arts. 110, item I, e 111 item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 183.708 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 174.960
Adicional 5% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 8.748
Provento Mensal	Cr\$ 183.708,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03(três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, corrigir os cálculos dos proventos, equiparando-os ao salário mínimo vigente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
 RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
 SUBPROCURADOR

G.Nº 9588

ACÓRDÃO Nº 13.971

(Processos nºs. 62.249, 62.288 e 62.289)

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo identificados:

Processo nº 62.249 - Portaria nº 0378, de 08 de abril de 1985, que aposenta DARCY FORMIGOSA SIQUEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 362.554 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 268.559
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 93.995
Provento Mensal	Cr\$ 362.554;

Processo nº 62.288 - Portaria nº 0264, de 03 de abril de 1985, que: I - Retifica os proventos de FIRMO TAGY DE MACEDO, aposentado no cargo de Coletor, Nível 5, do quadro permanente, lotado no município de Igarapé-Açu, 2ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, fixados na Portaria nº 0058, de 28.02.78/TCE, sob o Acórdão nº 10.329, de 12.05.78, passando a perceber Cr\$ 1.193.983 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (GEP-TAF-503.3)	Cr\$ 482.955
Produtividade 50%	Cr\$ 241.477
Função Gratificada-FG-3(art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 160.000
Adicional 35%	Cr\$ 309.551
Provento Mensal	Cr\$ 1.193.983

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 11.12.84;

Processo nº 62.289 - Portaria nº 407, de 11 de abril de 1985, que aposenta RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-

704.4, Classe d, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item III, alínea "A", (1ª parte) da Constituição Estadual, art. 2º da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83, art. 1º da Lei nº 5184/84, instituída pela Lei nº 3203-A/64, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.008.032 (UM MILHÃO, OITO MIL, TRINTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 407.286
Grat. de Função Policial- 50% (art. 2º da Lei nº 4936/80 combinado com o art. 1º do Dec. nº 2727/83)	Cr\$ 203.643
Grat. Risco de vida- 1/3 (art. 1º da Lei nº 5184/84, instituída pela Lei nº 3203-A/64)	Cr\$ 135.762
Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 261.341
Provento Mensal	Cr\$ 1.008.032

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder o reajuste dos proventos de DARCY FORMIGOSA SIQUEIRA, considerando o novo salário mínimo vigente a partir de 1º de maio do ano em curso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
 RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
 SUBPROCURADOR

G.Nº 9588

ACÓRDÃO Nº 13.972

(Processo nº 62.311)

Requerente: DR. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 324, de 16.04.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0437 de 16 de abril de 1985 que: I - Retifica os proventos de ELIAS JOSÉ FRANCES, aposentado no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de BAIÃO, fixados na Portaria nº 0274/83, de 09.03.83/SEAD, sob o Acórdão nº 12.825 de 08.04.83/TCE, passando a perceber Cr\$-1.959.998 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (calculado 1/3 sobre o vencimento de Promotor de 2a. Entrância + 100% de representação)	Cr\$ 816.666
Adicional-140% (Lei nº 5110/83)	Cr\$ 1.143.332
Provento Mensal	Cr\$ 1.959.998

II - Autoriza o pagamento da diferença a contar de 25.04.83, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 PRESIDENTE

MANUEL AYRES

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
 SUBPROCURADOR

G.Nº 9588

RESOLUÇÃO Nº 10.662

(Processos nºs. 61.705, 61.759, 62.091, 61.978, 62.155, 62.099, 62.133, 62.152 e 62.191)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 21 de maio de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros, Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.705 - Contrato nº 102/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA., para execução das obras e serviços de reforma do Estritório e instalações do Centro de Operações da Distribuição-COD, de propriedade

de dessa Autarquia, localizada no Município de Marabá, neste Estado, Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 61.759 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma STM-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS LTDA., destinado ao serviço de manutenção e conservação das máquinas de escrever e calcular da referida Autarquia, constando de limpeza, lubrificação, reajustes gerais etc... -Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 62.091 - Convênio nº 054/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica da Comunidade de São João Batista", no referido Município. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 61.978 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativa, no referido Órgão. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 62.155 - Convênio nº 064/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, destinada a execução do projeto "Aquisição de Equipamentos". Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 62.099 - Convênio nº 070/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, destinado ao projeto "Reforço às fundações do imóvel-sede", do referido Instituto. Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Processo nº 62.133 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARQUES, para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativa, no referido Órgão. Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Processo nº 62.152 - Convênio nº 5.023 celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ e o PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, destinado aos serviços técnicos de execução de Sistema Aplicativo de Processamento de Dados, no referido Instituto. Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Processo nº 62.191 - Convênio nº 5.038 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, destinado aos serviços técnicos de Microfilmagem, na referida Secretaria. Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR G. Nº 9588

ACÓRDÃO Nº 13.973

(Processo nº 60.903)

Assunto: Recurso de Revisão

Decorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Recorrido: Resolução nº 10.616, de 05.03.85

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 60.903, que tratam do cadastro do Contrato nº 71/84 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma LEME ENGENHARIA S/A, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revisão interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, contra a Resolução nº 10.616, de 05.03.1985, que negou o cadastro do mencionado Contrato, por cabível, mas negar-lhe provimento, mantendo, assim, em todos os seus termos a mencionada Resolução deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR G. Nº 9588

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 24 de junho de 1985, para julgamento do seguinte feito:

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA CAPITAL

Excipiente: METRO ENGENHARIA LTDA (adv. Cris tovan Colombo Gonçalves)

Exceto: O M.M. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital

Relatora: A Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de junho de 1985

Luis Faria
Luis Faria
Secretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 25 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Construtora Simel Ltda. (adv. Antônio de Freitas Leite)

Agvdo: Antônio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho e outros (adv. Edir S. Briglia)

Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Felix Emanuel Teixeira de Oliveira (em causa própria)
Apdos: Herlinda dos Anjos Figueira Paradel e s/marido Emílio Martins Paradel (adv. Fernando Wanzeller)
Relator: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Cervázio Protázio Alves dos Santos (adv. Franklin Rabe)
Apdo: Map-Forte Ltda. (adv. Alvaro Amazonas de Azevedo Silva)
Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

IDEM, IDEM, VIGIA

Apte: Antônio Ferreira Bentes e Irene da Costa Moraes (adv. José Fernandes Chaves)
Apdo: Antônio José Santos, Aurélio Corrêa do Carmo e Adel Sleiman Banna (adv. Fernando Gonçalves)
Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO DE SANTARÉM

Apte: e Recdo: Nabil Aref Bou Ezzeddine (adv. Miguel Borghezian e outro)

Recte: e Apdo: Efrain Capiberibe de Queiroz e Eliel Capiberibe de Queiroz (adv. em causa própria)
Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 18 de junho de 1985.

Gengis Freire
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

REG. Nº 9816

Deram entrada na Secretaria do Tribunal, nesta data, e foram remetidos pelo dr. Luis Faria, Secretário ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Recurso Ex-offício de H.C. (ANANINDEUA)
Recte: Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua
Recdo: Luzia Luricó Shikama Chiba

Recurso Penal em Sentido Estrito
Recte: Mandel Alves de Moraes (adv. Donato Cardoso)
Recdo: Francisco Conceição Silva

Recurso Ex-Ofício de H.C.
Recte: O MM. Juiz da 3ª Vara Penal
Recdo: Adamor da Silva Filho

Recurso Ex-Ofício de H.C. (ANANINDEUA)
Recte: Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua
Recdo: Francisco das Chagas Conceição Oliveira

Recurso Ex-Ofício de H.C. (ANANINDEUA)
Recte: O Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua
Recdo: Luis Carlos Soares Auzier

Recurso Ex-Ofício de H.C. (ANANINDEUA)
Recte: O Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua
Recdo: Otacilio da Silva Santos

Recurso Ex-Ofício de H.C.

Recte: Juiz da 5ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Nascimento

Gabinete do Secretário do T.J.E. Belém, 04 de junho de 1985.

Deram entrada na Secretaria do Tribunal, nesta data, e foram remetidos pelo dr. Luis Faria, Secretário ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Apelação Penal:
Apelante: A Justiça Pública
Apelado: João da Silva Brabo (adv. José Fernando Chaves)

Apelação Penal.
Apelante: osmarino Corrêa de Lima (adv. Waldomiro F. Filho)
Apelada: A Justiça Pública.

Apelação Cível da Capital
Apelante: COIMPEL - Comércio e Importação de Peças Ltda. (adv. Sebastião Lima Moraes)
Apelado: Julio Delfino de Queiroz Sereñi (adv. Lucia Santa Brígida Bittencourt)
Gabinete do Secretário do T.J.E. Belém, 05 de junho de 1985.

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça, e foram remetidos pelo Dr. Luis Faria, Secretário, do dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Recurso Ex-Ofício de H.C. e em Sentido Estrito
Rectes: Juiz da 8ª Vara Penal e Teshima e Cia Motel Mikonos.
Recdos: Julia Lima Pereira, Helena Coutinho Rodrigues, Maria Irene Avis da Silva e Miriam Siqueira do Monte.

Agravo de Instrumento
Agravante: Panificadora Formosa LTda (dr. Carlos Ferro)
Agravada: Iracema da Silva Lourenço (dr. Manoel Tocantins Lobato)

Agravo de Instrumento
Agravante: Gilda do Amaral Massoud (adv. José Nery da Siqueira Mendes)
Agravado: Raimundo Soares da Costa (adv. Benedito Coelho de Souza)

Apelação Cível
Apelante: Banco do Brasil S/A (adv. Benedito Martins)
Apelados: Francisco Brasil Monteiro e sua mulher (adv. João José Maroja)

Apelação Cível
Apte: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Carlos Alberto Serra de Souza)
Apdo: Nicolau Ribeiro de Figueiredo (adv. Oswaldo Pojucan Tavares Junior)

Apelação Cível
Apelante: Salviano José Luis da Silveira (adv. Elias Pinto de Almeida)
Apdo: Aldalena Fernandes da Silva Vieira (adv. Raphael Lucas Filho)

Apelação Cível
Apelante: Olavo França de Souza (adv. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes)

Apelada: Novamazônia Comércio e Indústria Ltda. (adv. Aluizio Gouveia)

Apelação Cível
Apelante: Antonio Domingos de Canelas Bastos (adv. Fernando Wanzeller)
Apelada: Companhia Real de Investimento Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Gabinete do secretário do T.J.E. Belém, 10 de junho de 1985

Deram entrada na Secretaria do Tribunal e foram remetidos pelo dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Recurso Ex-Ofício de H.C.
recte: O Juiz da 3ª Vara Penal
recdo: Nilce Cunha Nunes

Idem, Idem, SANTARÉM
recte: Juiz da 4ª Vara da Comarca de Santarém
recdo: Leocádio Rodrigues da Silva.

Idem, Idem Capital
Recte: A Juiz da 7ª Vara Penal
recdo: Dirce da Cruz Negrão

Idem, Idem, Idem.
Recte: A Juiz da 7ª Vara Penal
Recdo: Paulo Roberto Rodrigues Monte

Idem, Idem, Idem.
Recte: Juiz ad 3ª Vara Penal
recdo: Elisanzara Coelho Ramos

Idem, Idem, Idem.
 Recte: Juiz ad 3ª Vara Penal
 Recco: Nelson Brito Cardoso

Idem, Idem, Idem.
 Recte: A Juiza da 7ª Vara Penal
 Recco: José Luis Monteiro Nascimento

Idem, Idem, Idem.
 Recte: Juiz ad 7ª Vara Penal
 Recco: Antonio Cleber Mota Aires

Idem, Idem, Idem.
 Recte: Juiz ad 7ª Vara Penal
 Recco: Eymar Teixeira Machado Junior
 Recurso Ex-Officio de H.C.
 Recte: A Juiza da 7ª Vara Penal
 Recco: Elias da S. Santos e Maria Helena de Souza Brito

Agravo de Instrumento da Capital
 Agravte: José Thmoas Nabuco de Oliveira Filho
 (adv. Orlando Antonio da Fonseca)
 Agrvado: Cosntruções Civis ad Amazônia (adv. Carmem Cunha)

Apelação Cível
 Apelte: Pascoal Novelino e Lauro Pinto Novelino (adv. Cesar Martires)
 Aplda: Construtora Burlamaqui Ltda. (adv. Carlos Potiguar)

Idem, Idem
 Aplte: Mª Amélia Dias Costa (adv. Carlos Balbino Potiguar)
 Aplda: Mª Violeta Corrêa Malta (adv. Evangelista Farah)

Idem, Idem.
 Aplda: Gelar S/A Indústria e Alimentos (adv. Paulo Érico Gueiros)
 Aplte: Exprim - Expresso Amazônico Ltda. (adv. João Bosco Carvalho)

Gabinete do Secretário do T.J.E. Belém, 11 de junho de 1985.

Deram entrada na Secretaria do T.J. E. e foram remetidos pelo dr. Luis Faria, secretário ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Apelação Penal
 aplte: Genival Gomes Moraes da Silva (adv. Haroldo Fernandes)
 Aplda A Justiça Pública

Apelação Cível
 Aplte: Francisco Sinézio Filho (adv. Joazil Machado Castro)
 Aplda: Francisco Bezerra da Rocha (adv. Milton B. de Oliveira)

Gabinete do Secretário do T.J.E. Belém, 13 de junho de 1985

Deram entrada, nesta data, na Secretaria do Tribunal de Justiça, e foram remetidos pelo dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Recurso Ex-Officio de H.C.
 Recte: O Juiz da 3ª Vara Penal
 Recco: Oswaldo da Silva e José Santos

Idem, Idem, Idem.
 Recte: Juiza da 5ª Vara Penal
 Reccos: Antonio Aurélio da Silva Leal e Alberto Lins da Silva Leal.

Idem, Idem, Idem.
 Recte: Juiz da 3ª Vara Penal
 Recco: Pedro Avis Gonçalves

Idem, Idem, Idem.
 Recte: O Juiz da 3ª Vara Penal
 Recco: Eliezar Farias e Silva Neto

Idem, Idem, Idem.
 Recte: Juiz da 3ª Vara Penal
 Recco: Edson de Souza Paes Barreto

Idem, Idem, Idem.
 Juiz da 3ª Vara Penal
 Recco: Carlos Nascimento Levy

Idem, Idem, Idem.
 Recte: A Juiza da 5ª Vara Penal
 Recco: Wilson Miranda de Oliveira

Idem, Idem, Idem.
 Recte: A Juiza da 5ª Vara Penal
 Recco: Almir Marmud Ab Ezeldine

Idem, Idem, Idem.
 Recte: A Juiza da 1ª Vara Penal e Guilherme dos Santos

Reccos: Os mesmos

Idem, Idem, Idem.
 Recte: Juiza da 1ª Vara Penal
 Recco: Francisco Barbosa Rabelo.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de junho de 1985

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça, nesta data, e foram remetidos pelo dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Apelação Penal de Bragança
 Aplte: Mário Alberto de S. Aquino (adv. Joselisa Kauffman)
 Aplda: A Justiça Pública

Apelação Penal da Capital
 Aplte: Jaime Luiz Azevedo Menezes (adv. Cláudio Araujo Furtado)
 Aplda: A Justiça Pública

Recurso Ex-Officio de H.C.
 Recte: O Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua
 Recco: Mário Reginaldo Pereira de Lima

Idem, Idem, Idem.
 Recte: OPretor do Termo Judiciário de Ananindeua
 Recco: Maria Rita dos Santos Silva

Idem, Idem, Idem.
 Recte: A Juiza da 5ª Vara Penal
 Recco: Wilson Marcelo Borges Rodrigues

Idem, Idem, Idem.
 Recte: O Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua
 Recco: Sérgio José Nunes da Silva

Idem, Idem, Idem.
 Recte: O Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua
 Recco: Leonis Francisco de Oliveira

Apelação Cível
 Aplte: Sebastião Argemiro Nunes (adv. João Diogo de Sales Moreira)
 Apido: Ricardo Cumarú de Araujo e sua mulher (adv. Demócrito R. Noronha)

Idem, Idem, Idem.
 Aplte: Francisco Joaquim Fonseca e sua mulher (dr. Moisés Porto)
 Apidos: Robson Roberto Andrade e sua mulher (adv. Mª José C. Carvalho)

Idem, Idem, Idem.
 Aplte: José Mª Ferreira Beckman (adv. Francisco S. Napoleão)
 Aplda: Maria Celeste Duarte da Silva (adv. Lindalva V. Magalhães)

Apelação Cível ad Capital
 Aplte: Luiz Otávio de Oliveira Campos (adv. José Brasil)
 Aplda: Célia Maria Lopes Pereira (adv. Waldete de Souza)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de junho de 1985.

REG. Nº 9816

ACÓRDÃO Nº 10375
 APELAÇÃO PENAL
 APELANTE= JURACI OLIVEIRA QUARESMA (Dr. João P.O.A.)
 APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA (ves)
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= LEGÍTIMA DEFESA IMPROCEDENTE. - NÃO AGE EM SITUAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA O ACUSADO QUE AGRIDE A VÍTIMA PELAS CUSTAS.

Vistos, etc...

ACORDAM OS JUÍZES DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO PARA MANTER A DECISÃO APELADA. POR SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, CONCEDERAM AO ACUSADO O "SUSPENSÃO" PELO PRAZO DE DOIS ANOS.

Belém, 21 de maio de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente
 DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

ACÓRDÃO Nº 10376
 APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
 APELANTE= NELSON BERNARDO DA LUZ - SOLDADO DO 1º BATALHÃO DA P.M.E./PA. (ADV. WILSON MAGALHÃES).
 APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HOMICÍDIO - ACIDENTALIDADE DO CRIME - ALLEGADA PELO RÉU E CONTRARIADA PELA VÍTIMA, ANTES DE FALECER, E PELAS TESTEMUNHAS. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO APELADA QUE CONDENOU O RÉU POR HOMICÍDIO QUALIFICADO.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 14 de maio de 1985

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente
 DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-18 de junho de 1985.

A. G. da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS DO TJE. em exercício.

ACÓRDÃO Nº 10377
 3a. CÂMARA PENAL
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8a. VARA PENAL
 RECORRIDO: EMIVALDO DE SOUZA MILHOMEM (DR. JOSELISA KAUFFMAN)
 RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: HAVENDO CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS JUÍZES DA 3a. CÂMARA PENAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 07 de junho de 1985

Des. Orlando Vieira-Presidente
 Des. Romão Amoedo-Relator
 NETO

ACÓRDÃO Nº 10378
 3a. CÂMARA PENAL
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8a. VARA PENAL
 RECORRIDO: FERNANDO RAMOS DA SILVA (DR. RUBENS NASCIMENTO MOTA)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: COMPROVADO O JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM VIR A SER TOLHIDO EM SUA LIBERDADE E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE PELA AUTORIDADE POLICIAL, CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO SALVO CONDUTO.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS JUÍZES DA 3a. CÂMARA PENAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 07 de junho de 1985

Des. ORLANDO VIEIRA-PRESIDENTE
 Des. ROMÃO AMOEDO - RELATOR
 NETO

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, em 18 de junho de 1985
 Pérola Pacífico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. *A. G. da Costa*

ACÓRDÃO Nº 10379
 3a. CÂMARA PENAL
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 6a. VARA PENAL
 RECORRIDO: FERNANDO GOMES DOS SANTOS (DR. JOSELISA KAUFFMAN)
 RELATOR: DESA. MARIA LÚCIA SANTOS

EMENTA: A PRISÃO SEM FLAGRANTE, NEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE E ILEGAL. CONCEDE-SE A ORDEM.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3a. CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM RECEBER O RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 07 de junho de 1985

Des. Orlando Vieira-Presidente
 Des. Maria Lúcia Santos-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, em 18 de junho de 1985
 Pérola Pacífico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. *A. G. da Costa*

ACÓRDÃO Nº 10380
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
 AGRAVANTE= BATALHA E FILHOS. (DR. VINICIUS HESKETE)
 AGRAVADO= DOMINGOS FRANCISCO BASTOS. (DR. JOSÉ ACREANO BRASIL)
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= OS JUÍZES NÃO TITULARES DE VARAS, NO PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DA COMARCA DA CAPITAL, TÊM A SUA COMPETÊNCIA ADSTRITA AOS FEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 173 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E INCISOS I A X DO ARTIGO 261 DO CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para anular a audiência de instrução e julgamento, realizada sem observância dos preceitos legais, devendo ser a mesma designada para dia útil e a Juiza de direito da 1ª Vara Cível.

Belém, 14 de maio de 1985

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente
 DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - 18 de junho de 1985.

B. G. da Costa
Pérola Pacifico da Costa, Chefe do Registro de Acórdãos do T.J.E., em exercício.

ACÓRDÃO Nº 10381

3a. CAMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATORIO DA CAPITAL
RECORRENTE: MM JUIZ DE DIREITO DA 6a. VARA PENAL
RECORRIDOS: JOSE ALUIZIO TAVARES DA SILVA E ROBERTO SERGIO RAMALHO LEAL (DRA. JOSELISA KAUFFAMAN)
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES

EMENTA: A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES E ILLEGAL DEVE SER CONCEDIDO O HABEAS CORPUS PARA SANAR A IRREGULARIDADE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3a. CAMARA PENAL ISOLADA A UNANIMIDADE DE VOTOS EM RECEBER O RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, SEM PREJUIZO DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL.

Belém, 07 de junho de 1985

Des. Orlando Vieira-Presidente
Desa. Maria Lúcia Santos-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 18 de junho de 1985
Pérola Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. *B. G. da Costa*

REG. Nº 9816

Fortaria: nº 0 162

O Exmo. Sr. Desembargador
Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Designar a bacharela TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza não titular de Vara, para responder pelo Juízo de 16ª Vara Cível durante a ausência do Dr. Otávio Marcelino Maciel.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 17 de junho de 1985

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

Portaria: nº 0 163

O Exmo. Sr. Desembargador
Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Designar o funcionário JOÃO BATISTA ROMANHOLY, para substituir o funcionário WILLIAMS DA SILVA TAVARES, durante seu impedimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Belém, 17 de junho de 1985

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
presidente

REG. Nº 9816

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E SR. LEVI PACHECO GUSMÃO.

Resolvem as partes alterar as cláusulas terceira, quarta e décima, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA admita sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE ADMINISTRATIVA no cargo RJ.AJ.08, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro de 1985 a dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO teve seus vencimentos reajustados nos meses de março de 84 para 135.840, setembro de 84 para 203.760, março de 85 para 336.204, junho de 85 para 576.358, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a cobertura deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação.
040102040132.005 - Funcionamento do TJE
3111.01 - Vencimento e V. fixas

Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de janeiro de 1985 a 30 de dezembro de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão, a partir de 1º de janeiro de 1985.

G. Nº 9809 Belém, 18 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

LEVI PACHECO GUSMÃO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O SR. PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITTENCOURT.

Resolvem as partes alterar as cláusulas terceira, quarta e décima, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA no cargo RJ.AJ.08, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro de 1985 a dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE teve seus vencimentos reajustados nos meses de março de 84 para 135.840, setembro de 84 para 203.760, março de 85 para 336.204, junho de 85 para 576.358, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a cobertura deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação.
0401.02040132.005 - Funcionamento do TJE.
3111.01 - Vencimento e V. fixas.

Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado de 1º de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

G. Nº 9809

Belém, 18 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITTENCOURT
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A SRA. ROSA MARIA CIRIACO DO CARMO.

Resolvem as partes alterar as cláusulas terceira, quarta e décima, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTRATADO admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA no cargo RJ.AJ.08, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro de 1985 a dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE teve seus vencimentos reajustados nos meses de março de 84 para 135.840, setembro de 84 para 203.760, março de 85 para 336.204, junho de 85 para 576.358, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a cobertura deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação.
0401.02040132.005 - Funcionamento do TJE.
3111.01 - Vencimentos e V. fixas.

Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado de 1º de maio de 1984 a 30 de abril de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

G. Nº 9809

Belém, 18 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ROSA MARIA CIRIACO DO CARMO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TERMO ADITIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A SENHORA EDNA MONTEIRO FARIAS.

Resolvem as partes alterar as cláusulas terceira, quarta e décima, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA no cargo RJ.AJ.09, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro de 1985 a dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA TEVE SEUS VENCIMENTOS REAJUSTADOS nos meses de março de 85 para 336.204 e junho de 85 para 708.695, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a cobertura deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação.
040102040132.005 - funcionamento do TJE
3111-01 - vencimento e V. fixas

Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado de 15 de outubro de 1984 a 14 de outubro de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º DE JANEIRO DE 1985.

Belém, 13 de junho de 1985.

G. Nº 9809

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

EDNA MONTEIRO FARIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

16ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas realizada em 13 de junho de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Ossiam Corrêa de Almeida, ausência justificada do Des. Stáleo dos Santos Menezes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Adil Salgado (Câmara Cível) e Vera Couto (Câmara Penal).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Francisco Antonio Moraes
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém negou-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Antônio Belém de Oliveira
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém negou-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Miguel Saraiva da Costa
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, deu provimento em parte, para cassar a isenção de fichamento, sem prejuízo do Inquérito Policial.

4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Humberto da Costa Santos ou Roberto da Costa Santos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém negou-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Ananindeua
Recorrente - A Exma. Dra. Pratora de Ananindeua
Recorrido - Lafaiete Palha da Silva
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém negou-lhe provimento, para manter a decisão recorrida.

6 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelados - Jaime Orquídes Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez e outros (adv. W. Q. Bibás, Milton Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Rocha Salame).
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência do Des. Revisor

Publicados no D.O. de 05.06.85

7 - Apelação Penal de Santarém
Apelantes - Ivaldo Bispo Araújo Pereira e a Justiça Pública (adv. Eliel Walter Nascimento)
Apelados - Os mesmos

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

8 - Recurso em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Francisco de Assis Ramos Grain (adv. Alberto Campos)
Recorrido - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

9 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recorrente - A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - José Malaquias de Lima (adv. Edeltrudes Maria Castro dos Santos)

Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

MATÉRIA CÍVEL

1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Antônio Rodrigues Diogo (adv. Izabel Pereira de Lima)
Apelado - Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Maria Norma de S. Ferreira)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

2 - Idem, Idem, Idem
Apelantes - Daniel Moreira Brandão e sua esposa (adv. João Berckmans Ferreira)
Apelados - Ametista de Souza Lopes e seu marido (adv. Fernando Mercês)

Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Maria Paes Lourinho)
Agravado - Joel de Almeida Lira (adv. Florinda Riker)

Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Retirado da pauta a pedido do Des. Relator

4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Maria do Rosário Sá Ribeiro dos Santos (adv. José Chaves)
Apelado - Isaias Augusto Bonfim dos Santos (adv. Curador ao Vínculo)

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

5 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda (adv. Mário Costa)
Apelada - Companhia Atlântica de Petróleo S.A. (adv. Carlos Ferro)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

6 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim (adv. Antônio Medeiros)

Apelado - Belagri - Belém Agricultura Ltda (adv. Rosomiro Arrais)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

7 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Natalino Fagundes da Silva (adv. Benedito Alvarenga)
Apelados - Marcos Fagundes da Silva e sua mulher (adv. José Maria Nascimento)

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

8 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Organização Educacional Liderança S.A. (adv. Raimundo Fialho da Rocha)

Apelada - Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (adv. Pedro Sá e Paulo Sá)

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

9 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Hissamu Ueno (adv. Antônio Freitas Leite)
Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)

Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

10 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Paulo Fernando de O. Macedo, assistido de sua genitora (adv. Joselisa Kauffman)

Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

11 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - José Valente Moreira e Cia. Ltda. (adv. Maria das Graças Ribeiro)

Agravado - Banco Itaú S.A. (adv. Paulo Chermont)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, deu provimento ao agravo, para reformar a decisão recorrida, não pelos fundamentos alegados pelo agravante, mas pelos expedidos no voto do próprio Relator.

12 - Idem, Idem, Idem
Agravante - Companhia Paulista de Seguros (adv. Maria Aparecida Vidigal)
Agravado - Rebelo - Indústria e Comércio de Navegação Ltda. (adv. Douglas Domingues)

Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

13 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Angelina de Souza Pinho e José Tomaz de Aquino Soares (adv. Flávio Maroja e Rosa Cristina Santos, respectivamente)

Apelados - Os mesmos
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator

Publicados no D.O. de 05.06.85

14 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Solange Marília da Conceição Imbiriba Diniz (adv. Francisco Salgado)

Apelados - Maria Gomes Bentes e Manoel Raymundo Lavor Bentes (adv. Antônio Oseas Moreira)

Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado a pedido do Relator

15 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Prefeitura Municipal de Monte Alegre (adv. José Carlos Melém)

Apelado - Eduardo Baia da Silva Porto (adv. Maria Ferreira P. de Carvalho)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência do Relator

Gabinete do Subsecretário do T. J. E.

Belém (PA), 13 de junho de 1985

José Carlos de Mendonça Nunes

p/ Subsecretário

G.Nº 9784

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CANTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 169/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Pará, por no meação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: EMILSON DE ALMEIDA PEREIRA, título nº 30.992, da 88ª seção; JORGE DA CONCEIÇÃO, título nº 77.125, da 170ª seção; AGNALDO ASSIS DE ANDRADE, título nº 149.585, da 24ª seção; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi. (a) Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Pará.

EDITAL Nº 170/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Pará, por no meação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: PEDRO PAULO DOS ANJOS TRAVASSO, da 11ª Zona de S. Miguel do Guamá-Pará; CLAUDETE DA CRUZ ALVES, da 1ª Zona de Governador-RJ; ANIBAL PEREIRA COUTINHO, da 47ª S. José de Ribamar - Maranhão. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi. (a) Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Pará.

G.Nº 9583

EDITAL Nº 171/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Pará, por no meação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: ALICE FERREIRA LIMA, da 25ª Zona de Capanema-Pará; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, da 1ª Zona de Belém, Pará; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BARBOZA, da 36ª Zona de Sta. Isabel do Pará, Pará; RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DA COSTA, da 33ª Zona de Sta. Maria do Pará-Pará; MANOEL VILHENA, da 11ª Zona de Irituia-Pará; MARIA DA GLORIA GOUVEA RODRIGUES, da 21ª Zona de Guahabara-CE; ALOISIO

MENEZES DE CANTUARIA, da 2ª Zona de Macapá-Amapa; MILTON ARAUJO VIEIRA, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; LUIS FERNANDES MOTA WANZELER, da 6ª Zona de Igarapé-Miri-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29ª Zona de Belém, Pará, este datilografei e subscrevi. (a) Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, Pará.

G.Nº 9583

EDITAL Nº 172/85

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, em substituição, por no meação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: JOÃO DAMASCENO RODRIGUES DA SILVA, título nº 11.487, da 282ª seção; NORMELIA SILVA BENTEN, título nº 102.397, da 98ª seção; CONCEIÇÃO MARTINS BARBOZA, título nº 59.948, da 45ª seção; JOÃO RODRIGUES JARBAS, título nº 98.679, da 2ª seção; ANTONIA SANTOS DA SILVA, título nº 142.989, da 288ª seção; AMELIA DE LIMA GENTIS SILVA, título nº 84.547, da 185ª seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lu-

gar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona de Belém, Pará, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona, em substituição. G.Nº 9636

EDITAL Nº 173/85

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: JANDIRA SOARES ROSA, da 25a. Zona de Capanema-Pará; MARIO DE SOUZA ROSA, da 25a. Zona de Capanema-Pará; ZULIA ABREU DA SILVA, da 255a. Zona de São Paulo - SP; LUCIANY MARIA DE PAULA CASSIANO, da 11a. Zona de Rio de Janeiro-RJ; LEDA MARIA ANDRADE, título nº10.612, da 2a. Zona de Porto Velho - Território Federal de Rondônia; INACIO MARTINS DA GRAÇA, da 31a. Zona de Maracanã-Pará; MARIA DAS GRAÇAS DIAS DOS REIS, da 1a. Zona de Belém-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona, em substituição, de Belém, Pará.

EDITAL Nº 174/85

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: EDINALDO SOUZA E SILVA, título nº118.652, da 195a. seção; DOMINGOS CARLOS MORAES PINHEIRO, título nº147.757, da 247a. seção; RUBINALDO NASCIMENTO ARAUJO, título nº143.312, da 227a. seção; JOSÉ MARIA NASCIMENTO, título nº94.185, da 206a. seção; E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona de Belém, Pará, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona, em substituição. G.Nº 9636

EDITAL Nº 175/85

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que por este Juízo, foram criadas as seguintes seções: 297a. e 298a. seções, que funcionaram na Escola Municipal Benvenida de Souza Messias, na Praça Floriano no Peixoto, no Bairro de São Braz; 299a. seção, que funcionará na Escola Municipal Esterlina Valmont, na Rua São Domingos com Perimetral, no Bairro da Terra Firme; 300a. seção, que funcionará no Grupo Escolar Renato Franco, no Bairro da Cremação; 301a. seção, que funcionará no Ginásio Visconde de Souza Franco, na Almirante Barroso, no Bairro do Mar-ço; 302a. seção, que funcionará na Sede do Arco-Iris na Travessa Castelo Branco, no Bairro do Guamá; 303a. e 304a. seções, que funcionaram na Granja Santa Lúcia, na Almirante Barroso, no Bairro do Souza. E, para constar mandou expedir o presente Edital que se afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona, em substituição, de Belém, Pará.

tenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, em substituição. G.Nº 9636

EDITAL Nº 176/85

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo RESOLVE: transferir os locais de funcionamento das seguintes seções eleitorais: 86a. seção, que funcionava na Escola Primária Batista no Bairro do Guamá, para o Clube São Miguel Recreativo, São Miguel, no mesmo Bairro; 272a. seção, que funcionava na Sociedade dos Arrozeiros, no Bairro do Guamá, para o Colégio Elias Viana, no mesmo Bairro; 48a. seção, que funcionava no Sanatório Barros Barreto, no Bairro acima citado, para a Escola Santos Dumont, no Bairro do Guamá; 150a; 266 e 233a. seções, que funcionavam no Asilo D. Macedo Costa, no Bairro do Souza, para o Colégio "edro" Amazonas Pedroso, no mesmo Bairro. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, em substituição. G.Nº 9636

EDITAL Nº 177/85

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: EDSON MAIA JACOB, título nº145.811, da 242a. seção; JOÃO BATISTA FERREIRA FAVACHO, título nº161.748, da 271a. seção; JORGE HAROLDO ANTUNES DA SILVA, título nº109.093, da 196a. seção; JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, título nº154.234, da 267a. seção; JOSÉ JULIO BANDEIRA DE MATOS, título nº90.885, da 202a. seção; JOSÉ MARIA ANTUNES DE SOUZA, título nº51.955, da 115a. seção; UILDO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, título nº168.968, da 270a. seção; JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, título nº126.226, da 100a. seção; SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, título nº136.097, da 68a. seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição. G.Nº 9637

EDITAL Nº 178/85

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: MARIA ROSINEIDE FINO DE ABREU, da 20a. Zona de Santarém-Pará; JAILTON NORATO DE ABREU, da 20a. Zona de Santarém-Pará; JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, da 79a. Zona de Recife-Barnambuco; ALMAN OLIVEIRA SANTOS, da 30a. Zona de Paracana-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição, de Belém, Pará.

EDITAL Nº 179/85

0347

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona Eleitoral de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: DEOLINDA OVIDIA DA COSTA, da 31a. Zona de Maracanã-Pará; OLGA LINS LIMA, da 3a. Zona de Soure-Pará; MARIA JOSÉ DOS SANTOS, da 33a. Zona de Sta. Maria do Pará-Pará; IVONE MARIA PAIS SANTOS, da 30a. Zona de Mosquero-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição. G.Nº 9637

EDITAL Nº 180/85

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: OLGA ANGELISA LINS LIMA, da 3a. Zona de Soure-Pará; CARLOS DE SA PEREIRA, da 30a. Zona de Ananindeua-Pará; VITOR GUILHERME DE SOUZA, da 42a. Zona de Maragminas-Pará; JOSÉ CORREIA DOS SANTOS, da 14a. Zona de Vizeu-Pará. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição. G.Nº 9637

EDITAL Nº 181/85

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: BRASILLIANO DA CRUZ PENICHE, título nº47.220, da 17a. seção; CLEIDE DAS MERCEZ TEIXEIRA DA SILVA, título nº154.925, da 270a. seção. LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPÃO, título nº..., da 50a. seção. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição.

EDITAL Nº 182/85

O Bel. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém, Pará, em substituição, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requeram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: LAIDE VILAS BOAS DA SILVA, da 2a. Zona de Rio de Janeiro-RJ; ANTONIO LUCIO DOS SANTOS, da 2a. Zona de Salinópolis-Pará; FÁBIO JACINTO DA SILVA, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pará; MARIA ZENEDITA PEREIRA DIAS, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pará; LUCAS BATISTO

EMENTA : Se a prova dos autos evidencia que o trabalho prestado pela reclamante a reclama da, foi em caráter benéfico, e de ser considerada carecedora de ação.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 606/85. Proc. TRT RO 257/85. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Raimundo Nonato Ferreira (Dr. José H. Maués). Recorrida: Maiconave - Mascarenhas Irmão Comércio e Navegação.

EMENTA: Afirmado um nível de salário na petição inicial e sendo a empresa revel e confessa, tem-se por verdadeiro aquele nível, se o contrário não resultar do conjunto das provas.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar calcular as parcelas da condenação com base no salário mensal de Cr\$ 200.000, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 607/85. Proc. TRT R EX OFF 253/85. Remetente: 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Reclamante: Francisco Alcy Rodrigues da Silva. Reclamado: Município de Belém. Departamento de Viaturas (Dra. Tamar Palmeira) (Procurador Geral do Município).

EMENTA : Confirma-se sentença que decidiu de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 608/85. Proc. TRT R EX OFF 293/85. Remetente: 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Reclamante: Francisco de Assis Cavalcante dos Santos. Reclamado: Município de Belém. Secretaria de Serviços Urbanos. (Dr. Procurador Geral do Município) (Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha).

EMENTA : Quinquênios. Congelamento - O congelamento de valor de gratificação quinquenal, a

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 609/85. Proc. TRT RO 330/85. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Justino Almeida Maciel (Dr. Edison Almeida). Recorrido: Antônio Carlos Barbosa da Silva

EMENTA : De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO: Unanimemente não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 610/85. Proc. TRT RO 345/85. 6a. JCY de Belém. Recorrentes: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa. (Dr. Douglas Domingues) e Jorge Araújo Vaz (Drs. Miguel Gonçalves Serra e Miguel Antônio C. Serra). Recorridos: Os mesmos. Relator: Juiz Roberto Santos.

EMENTA : Convenção coletiva. Aplicação a sociedades de economia mista. Há muito este Tribunal se manifesta no sentido de que o art. 12 da Lei 6.708/79 não se opõe ao cumprimento de convenções coletivas por sociedade de economia mista.

DECISÃO : Unanimemente conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante confirmando a sentença em todos os seus termos.

Ac. nº 611/85. Proc. TRT AP 248/85. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Vera Lúcia Tavares Ewerton - Lissicon - sorte - sucessora da reclamada Oficina Mecânica São Cristóvam (Dr. Adelino Simão). Agravado: Paulo Ferreira de Freitas (Dr. Antonio dos Santos Dias).

EMENTA : Agravado de petição. Necessidade de depósito na conta do FGTS. Não se conhece de agravo de petição, quando não feito o depósito do principal, mesmo que tenha havido penhora sobre bem do executado-agravante.

DECISÃO : Unanimemente não conheceram do agravo porque deserto.

Ac. nº 612/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 407/85. Remetente: JCY de Breves. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente-Reclamante: EDERVAN MACHADO GONÇALVES (Drs. João Messias dos Santos e Franklin da Silva). Recorrido-Reclamado: MUNICÍPIO DE PORTEL-PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Sentença amparada nas provas dos autos, não se reforma.

DECISÃO: Unanimemente conheceram de ambos os recursos e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 613/85. Proc. TRT RO 386/85. 6a. JCY de Belém. Relator: Ribamar Soares. Recorrente: Luiza Maria Neves Cereja (Drs. Paula Frassinetti

EMENTA : Se no ato da homologação da rescisão contratual, a empresa não tinha conhecimento do estado gravídico da reclamante, indevido é o salário maternidade.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 614/85. Proc. TRT RO 409/85. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Ruth Maria Maciel Santos (Dr. Aidenor de Souza Bohadana). Recorrida: Mapasa-Madeiras do Pará S/A (Dr. Tadeu de Jesus e Silva).

EMENTA : Se a prova dos autos evidencia que a reclamante fraudou documentos da empresa, mereu-lhe justa causa não fazendo jus as reparações legais.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso mandando desentranhar dos autos o documento de fls 68, porque juntado a destempo e rejeitaram a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 615/85. Proc. TRT RO 354/83. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Rosa Maria dos Santos Nunes (Dr. Altemar da Silva Paes). Recorrido: Vitaliano Benício dos Santos, assistido por sua mãe Maria Domingas Benício da Trindade.

EMENTA : Se a relação empregatícia ficou evidenciada pela confissão da reclamada, não se pode modificar a sentença recorrida, que reconheceu essa realidade.

DECISÃO : Unanimemente rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 616/85. Proc. TRT RO 277/85. 5a. JCY de Belém. Relator: Lygia Oliveira. Recorrente: Manoel Braga (Dr. Joaquim Vasconcelos). Recorrido: Iralison Ubirajara Couto da Rocha.

EMENTA : I - A lei consolidada não exige que o preposto que pode representar a empresa em juízo seja, necessariamente, empregado. Exige apenas, que ele tenha conhecimento dos fatos relacionados com o processo.

In casu, a profissional que representou a recorrida, embora não seja empregada, lhe presta serviços no Setor de Pessoal, tendo ciência dos fatos em discussão.

II - O pedido de demissão do reclamante foi firmado perante testemunhas, sendo que o pagamento de direitos foi deito na Delegacia do Trabalho.

Tem-se por isso, como regular o pedido e o pagamento.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em irregularidade da representação por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 617/85. Proc. TRT P.AT.2/85. Relatora: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA : Inexistiu o desconhecimento a legado pelo candidato, sobre o critério de avaliação da primeira prova do Concurso C-158, a que se submeteu. Tal critério consta do art. 25 das Instruções Reguladoras do Concurso, que lhe foram entregues à ocasião da inscrição, pelo que indefere-se o seu pedido de anulação do resultado da referida prova.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do pedido de anulação nos termos da Resolução nº 7/82, com as modificações introduzidas pelas Resoluções nºs 116/82 e 64/83, da primeira prova do Concurso C-158, constante de Direito Constitucional, Administrativo, Penal, Internacional Público, Civil e Comercial e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para o efeito de indeferir o pedido, por absoluta falta de razão do requerente.

Ac. nº 618/85. Proc. TRT RO 316/85. JCY de Santarém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Antônio Costa Pinheiro e Domingos Miranda de Souza (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrida: Engeplan - Engenharia e Planejamento LTDA.

EMENTA : Há que se considerar os pleitos formulados com base nas convenções coletivas trazidas aos autos ainda antes da contestação.

A apresentação desses instrumentos, na fase em que o foram, deu condições para que a parte contrária pudesse, se assim quisesse, pedir prazo para a verificação do que neles se contém.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento para reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças de horas extras nos termos do que está pleiteado nos itens c e e (este último repercussão) da inicial, determinando que a parcela de diferença salarial seja apurada conforme os itens a e b (este repercussão), da mesma peça inicial, e ainda os pleitos requeridos nos itens h e i da inicial, tudo do acréscido de correção monetária e juros, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas

as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 619/85. Proc. TRT RO 351/85. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Valduarpes Mendes da Silva e outros (Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio). Recorrida: TABA-Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A (Dra. Maria Rosângela da Silva Santa).

EMENTA : Provado o trabalho em horário extraordinário e em dias consagrados ao descanso, procedem os pleitos de horas extras e repouso remunerado.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de horas extras e repouso remunerado, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 620/85. Proc. TRT RO 297/85. JCY de Santarém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrentes: José Adelino de Souza, Francisco Antônio de Oliveira e Antônio Orivan Rebelo de Lima (Dr. Raimundo N.S. Duarte). Recorrida: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda.

EMENTA : Embora falte competência à MM. Junta para proceder à devolução do desconto da contribuição sindical, é justo que se condene a reclamada na obrigação de fazer registrar na CRPS dos reclamantes o pagamento dessa contribuição.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a obrigação de fazer a reclamada registrar nas CTPS de todos os reclamantes o pagamento da contribuição sindical por ele recolhido, bem como o pagamento da multa de 15% do valor de referência regional, o enquadramento do reclamante Francisco na função de carpinteiro, na data em que o mesmo passou a exercer essa função, com todas as suas consequências legais, concedendo ainda o valor relativo à passagem de retorno, no trecho Itaituba-Santarém, ao reclamante José Adelino de Souza, a apurar em liquidação de sentença, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamação na quantia de Cr\$ 60.918 sobre o valor arbitrado para as condenações, de Cr\$ 1.000.000.

Ac. nº 621/85. Proc. TRT A.REG.563/85. Relator: Juiz Horácio Barros. Agravantes: Raimundo Nazareno Lobato Nonato e outros. (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Agravado: Rodoviário Castelo Ltda (Dr. Armino Marinho Bentes).

EMENTA : A contagem do prazo de quinze dias estabelecido no parágrafo 2º do artigo

896 da CLT, começa a fluir a partir da data da publicação do despacho no Diário Oficial do Estado.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do agravo regimental e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para determinar que se expeça a carta de sentença para efeito de execução provisória do Processo TRT RO 50/85, como foi requerida.

Ac. nº 622/85. Proc. TRT RO 422/85. JCY de Abaetetuba. Prolator do acórdão: Juiz José Maria Carvalho. Recorrente: Antônio Carlos Aragão da Cunha (Dr. José H. Maués). Recorrida: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Dr. Antônio Maria Cavalcante).

EMENTA : O que gera o direito à percepção do adicional de insalubridade não é a periculosidade mas o trabalho em condições insalubres.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante o adicional de insalubridade no grau médio (20%); por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 623/85. Proc. TRT RO 513/85. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Lucivaldo Cristóvão Ribeiro da Silva (Drs. Olga B. Costa e Antônio Dias). Recorrida: A. Araújo Comércio e Representação.

EMENTA : Não configurados os requisitos previstos no art. 3º consolidado, deve o reclamante ser julgado carecedor do direito de ação.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 624/85. Proc. TRT RO 390/85. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Banorte - Banco NACIONAL DO NORTE S/A (Dr. Jorge Ferraz Neto. Recorrido: Pedro Maria Melo Nunes (Dra. Paula Frassinetti).

EMENTA : Comprovada a prestação de serviços em horário extraordinário, e não havendo prova convincente em contrário confirma-se a sentença que condenou o reclamado ao pagamento desta verba.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 625/85. Proc. TRT RO 1516/83. JCY de Abaetetuba. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Drs. Edinardo Rodrigues Souza e Antônio Maria Cavalcante). Recorrido: José Cassini Pacheco (Dr. Wilson Ribeiro).

EMENTA : Nula cláusula contratual estabelecendo como jornada normal de médico, oito horas diárias. Devidas ao recorrido, como extraordinárias, as horas trabalhadas além da quarta, ante os termos expressos do art. 8º da Lei nº 3.99/61. Médico radiologista tem direito ao adicional de insalubridade em grau máximo.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 626/85. Proc. TRT RO 362/85. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Antônio Germano Nascimento) e Admilson Freitas dos Santos e outros (Dr. Joaquim Vasconcelos). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Não cabe o pagamento de aviso prévio nas rescisões por mútuo acordo.

DECISÃO : Unanimemente conheceram de ambos os recursos, dispensando o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo, suscitada pela reclamada; por maioria absoluta de votos de seus membros, declararam inconstitucionais o Decreto-lei nº 2.012, de 25.1.85; o art. 1º do Decreto-lei 2.045 de 13.7.83 e o artigo 9º do Decreto-lei

RECORRIDO : INALDO ROBERTO DE MORAES
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.

D E S P A C H O

I - A revista em ordem, subscrita por advogado habilitado o custas devidamente complementadas, fundamenta-se na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconformado com a rejeição pelo v. acórdão nº 474/85 (fls. 174/177), da preliminar de prescrição, recorre de revista sustentando a tese do art. 162 do Código Civil Brasileiro, de que "prescrição pode ser alegada em qualquer instância, pela parte a quem aproveita".

Alega, ainda, que a decisão Regional feriu a Constituição Federal quanto à incidência do adicional de periculosidade sobre horas extras, domingos e feriados trabalhados, parcelas já quitadas.

III - Não lhe assiste razão. Ante a sóli da fundamentação de fls. 175/177, a recorrente não consegue demonstrar a divergência, pois os acórdãos trazidos à colação não se ajustam com perfeição à hipótese em exame. Ademais, a revista não aproveitam as decisões de Turmas do C. TST, as sim, também, transcrições que não obedecem às disposições da Súmula nº 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista, pois não configurado o único pressuposto de admissibilidade invocado. Intime-se.

Belém, 12 de junho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

REG. Nº 9826

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5a Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor Público da Capital foi denunciado ARMANDO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vendedor de joias residente na Trav. Humaitá nº 2.095 aptº 104-Marco- como incurso nas penas 171 c.c. o art. 51 § 1º 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 27 de junho de 1.985, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 20 de maio de 1985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5a Vara Penal.

E D I T A L

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5a Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor de Público da Capital foi denunciado WALLACE AMORAS CAMPOS, brasileiro, casado, escriturário residente na Trav. 14 de março nº 734, como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 28 de junho de 1985, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 20 de maio de 1985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5a Vara Penal.

E D I T A L

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5a Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor Público da Capital foram denunciados REINALDO CAMPOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão residente na Pass. Brasília nº 17 - Guamá - e IVALDO BRITO DE LIMA, brasileiro, solteiro, jardineiro, residente na Pass. Carapará s/nº - Guamá - como incursos nas penas dos arts. 213 c.c. o art. 224 letra c do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedie-se o presente EDITAL para que os denunciados compareçam a este Juízo no dia 25 de junho de 1985, às 9:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

nho de 1.985 às 12:00 horas a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 20 de maio de 1985.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5a Vara Penal.

E D I T A L

A DOUTORA MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 10º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado TÂNIA MARIA MONTEIRO, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade na Passagem Angustura nº 713, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 28 de maio de 1985. Eu ANETE MACEDO ALEGRIA, Escrivã Criminal, o datilografai e subscrevi.

Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA
4ª Pretora Criminal da Capital.

E D I T A L

A DOUTORA MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 10º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado Jose Augusto de Oliveira Neves, brasileiro, casado, corretor, residente nesta cidade na Rua Augusto Lobato nº 06, Conj. Bom Futuro- como incursas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 de junho, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 28 de maio de 1985. Eu ANETE ALEGRIA, Escrivã Criminal, o datilografai e subscrevi.

Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA
4ª Pretora Criminal da Capital

REG. Nº 9612

E D I T A L

A DOUTORA MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 10º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado LUIS DA COSTA VIANA, brasileiro solteiro, marceneiro, residente nesta cidade na Passagem Nova nº 2, Casa S/N, Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 de junho, às 9:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 03 de junho de 1985. Eu Anette Alegria, Escrivã Criminal, o datilografai e subscrevi.

Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA
4ª Pretora Criminal da Capital.

E D I T A L

A DOUTORA MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutora 10ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado RAIMUNDO NONATO SANTOS, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade na Rua Ramal do Utinga nº 46 Marco, como incurso nas penas do artigos 129 e 329 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 de junho as 10:30 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 03 de junho de 1985. Eu Anette Alegria, Escrivã Criminal, o datilografai e subscrevi.

Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

REG. Nº 9612

E D I T A L

A DOUTORA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, M.M. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dou

tora ANABELA VIANA, 8a. Promotora de Justiça da Capital, em exercício, foi denunciado ALBERTO FERREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, feirante, residente nesta cidade na Passagem Adolfo, digo Passagem Alvaro Adolfo, nº 8. Pedreira, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 (vinte) do mes de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. //

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 29 de Maio de 1985

Eu, *Estelinda Maria Castro de Freitas*, escrevê, o subscrevi.

G. Nº 9634

Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE,
Juíza de Direito da 4a. Vara Penal
da Comarca da Capital.

E D I T A L

A DOUTORA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, M.M. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora ANABELA VIANA, 10a. Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado: NESTOR DE SOUZA GUERRA, brasileiro, solteiro, mecânico, residente na Passagem Alby Miranda, nº 3. Bairro do Guamá. Atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 e do artigo 155 todos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia nove (09) de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. //

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 29 de Maio de 1985

Eu, *Estelinda Maria Castro de Freitas*, escrevê, o subscrevi.

G. Nº 9634

Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE,
Juíza de Direito da 4a. Vara Penal
da Comarca da Capital.

E D I T A L

A DOUTORA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, M.M. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora ANABELA VIANA, 10a. Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, sem identificação nos autos incurso nas penas dos artigos 155 e 298 do Código Penal Brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob a pena de revelia, compareça a este Juízo no dia vinte e sete (27) do mês de agosto do ano em curso, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. //

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 11 de JUNHO DE 1985

Eu, *Estelinda Maria Castro de Freitas*, escrevê criminal o datilografai e subscrevi.

Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE,
M.M. Juíza de Direito da 4a. Vara
Penal da Capital do Estado do
Pará.

G. Nº 9709

E D I T A L

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Cortes, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado JORGE LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, ajudante de motorista, filho de José Guedes Silva e Maria de Nazare Lopes da Silva residente e domiciliado à Rua 19 de março, nº 17-Guanabara. Como incurso nas penas do artigo 121 § 2º inciso IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o mesmo sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir desta data, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 13 de junho de 1985.

Eu, *Yvonne Santiago Marinho*, escrevê, o subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
2ª Vara Penal.

REG. Nº 9749

Aprovadas contas da prefeitura

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão realizada no último dia 18, sob a presidência do conselheiro Sebastião Santos de Santana, aprovou as prestações de contas da Prefeitura Municipal de Baião, de convênio com a Seplan e da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de convênio com a Seduc, ambos no exercício de 1984. Nesta sessão também foram registrados os atos: Aposentadorias de Creuza Mendonça, Maria de Nazaré Souza, Rita Friza da Silva e Maria Cândida Sales, lotadas na Secretaria de Estado de Educação. Retificações de proventos de aposentadorias de Luíza Guimarães, lotada na Sef, Teresinha Campos Correa, Raimunda de Carvalho e Sebastião dos Santos Martins, lotados na Seduc e Gerson Alves Guimarães, no cargo de Adjunto e promotor, da Comarca de Bragança. Pensão policial militar em favor de Maria Alves Carvalho, viúva e filhos menores do ex-soldado PM Carlos Alberto de Carvalho. O Tribunal deferiu os cadastros dos processos: contratos entre o Departamento de Trânsito do Pará e os Srs. Walter da Silva Monteiro e Maria José Dias.

Detran em convênio com S. Paulo

O Detran-Pa deverá ter acesso ao computador do Detran de São Paulo, para efeito de detecção de veículos roubados. Isso será possível através dos contatos feitos pelo diretor-geral do Departamento de Trânsito do Pará, coronel Mário Rocha, com o diretor-geral do Denatran, Délio Lins, durante sua última estada em Brasília, na semana passada.

Com isso, será possível fazer consultas a São Paulo e obter resultados imediatos, sobre a situação de veículos que estejam sendo licenciados em nossa capital, para saber se são roubados ou não, ou se alguma outra ilicitude em seus documentos foi praticada.

Com esse convênio, será possível informatizar não só o controle da frota de veículos, como também o setor de habilitação do Detran, igualmente, evitando-se falsificações.

Os contratos nesse sentido já foram assinados entre o Detran e o Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará, e levados ao Denatran para a devida homologação, que culminará com a liberação de recursos para fazer face aos projetos.

TÁXIS

Enquanto isso, no próximo mês de outubro, à época do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, vence o prazo para que todos os proprietários de táxis de Belém padronizem a cor de seus veículos em "amarelo tejo".

Prefeitos vão apoiar o Perfil Global de Educação

Durante todo o dia de ontem, no Centro de Recursos Humanos em Marituba, a Secretaria de Estado de Educação realizou para 64 dos 87 municípios do interior que compareceram a uma reunião preparatória I destinada ao levantamento detalhado do "Perfil Global em Educação" que abrange todo o interior do Estado, em obediência ao decreto governamental que objetiva o levantamento funcional-financeiro dos seus servidores, lotados na capital e no interior, com vistas ao recadastramento dos mesmos, bem como, dos imóveis, materiais e equipamentos pertencentes ao órgão, no caso a SEDUC, o que deverá estar concluído em 90 dias.

Durante a semana a SEDUC já havia reunido os diretores de escolas da rede estadual e com os diretores da Divisão Regional, cabendo agora aos prefeitos que deverão apoiar o levantamento concedendo todas as facilidades para as comissões mistas da SEDUC que em julho próximo irão percorrer todos os 87 municípios efetivando esse trabalho que deverá beneficiar ainda as escolas da rede municipal.

Depois da introdução feita pe-

lo Secretário de Educação Fernando Coutinho Jorge, falaram os demais diretores e chefes de departamento da SEDUC e na parte vespertina os prefeitos que prometeram dar toda a colaboração ao trabalho da SEDUC.

Um assunto bastante discutido diz respeito a Merenda Escolar inclusive poderá propiciar a criação de Conselhos de Administração municipais objetivando sua agilização, como ainda foi solicitado melhor apoio as 15 divisões existentes nos municípios através de sua regionalização.

A primeira etapa da reunião consistiu no pronunciamento do Secretário de Educação Fernando Coutinho Jorge, e demais diretores e Chefes de Departamentos da SEDUC. Depois do almoço o turno vespertino destinou-se aos prefeitos para se manifestarem. O primeiro foi o prefeito de Santana do Araguaia Humberto Vita. Ele falou das dificuldades do seu município no que concerne a educação e elogiou a iniciativa do governo do Estado através da Seduc implementar o processo de modernização administrativa no sistema educacional.

Esquistossomose diminuiu

Já foram divulgados os primeiros resultados da campanha contra a esquistossomose que vem sendo realizada em operação conjunta da Prefeitura Municipal de Belém, Sucam e Sespa. Estes resultados indicaram um percentual consideravelmente menor de casos positivos, em relação aos dados determinados pelo mesmo trabalho, no bairro do Telégrafo.

Quanto ao que diz respeito ao bairro da Sacramento, os índices de contaminação são um pouco maiores. Contudo, em menor escala que os verificados no Telégrafo, na área onde teve começo a campanha. E segundo os técnicos envolvidos nela, esses resultados eram de certa maneira esperados, posto que nos locais

onde agora a campanha está sendo agilizada, os níveis de infestação são maiores.

UMARIZAL

No bairro do Umarizal, onde predomina a classe média, os exames realizados em pessoas da faixa etária de 0 a 6 anos, até o dia 11, foram negativos. Na faixa de 7 a 14 anos, o percentual obtido de 0,9 por cento, e na de mais de 15 anos, 0,2 por cento, com média de 0,3 por cento.

Outra vez Sacramento: todos os exames realizados nas pessoas da faixa etária de 0 a 14 anos revelaram negativos. Mas aquelas de mais de 14 anos, o percentual de casos positivos chegou a 1,8 por cento, com média de 0,9 por cento.

Potencialidade turística

Edna Nóbrega, a presidente da Paratur, regressou da Argentina onde participou do Encontro Comercial de Turismo Brasil-Argentina, a convite da Embratur, nas cidades de Buenos Aires e Rosário. O local foi o salão de convenções do Hotel Sheraton (Buenos Aires) e Casa do Comércio (Rosário), e o encontro contou com a participação de dezenas de representantes de companhias aéreas, agências de viagem, hotéis e companhias de turismo do Brasil, que foram exibir e vender o turismo brasileiro, para os operadores argentinos.

O STAND

A Paratur esteve presente, entre as companhias estatais, e preparou um vasto material de propaganda do Pará, a Amazônia no global, com ênfase para Belém, Santarém e ilha do Marajó. Nos quatro dias do evento, o stand da Paratur foi o último a fechar, sempre lotado, com a presença de operadores que queriam saber tudo sobre as potencialidades do Pará e de toda a região amazônica.

A soletur, agência de turismo, está organizando os pacotes turísticos para o nosso Estado, com os operadores da Argentina.

Veraneio: Rodovias recuperadas

De acordo com o diretor geral do DMER, toda a malha viária de Belém deve estar em boas condições de trafegabilidade durante a época de veraneio. A única rodovia que estava dependendo de serviços de recuperação, para ficar sem problemas para os usuários, era a de Outeiro. Diante desse problema, o órgão iniciou terça-feira o serviço de recuperação do leito da estrada, que tem 12 quilômetros de extensão.

O DMER assegura que até o dia 27 a recuperação do asfalto da rodovia do Outeiro estará concluída, de modo a ser utilizada normalmente pelos veranistas que dão preferência àquele balneário.

OUTRAS

As duas outras rodovias sob a responsabilidade da PMB, Augusto Montenegro e Arthur Bernardes, que dão acesso a Icoaraci e, também a Outeiro, já se encontram em perfeita condições de tráfego, já que os serviços de recuperação vêm sendo realizados sistematicamente, tendo em vista o volume bastante acentuado de tráfego, em ambas.

ALAGADOS

Conforme declarações do prefeito Almir Gabriel, a área alagada de Belém, hoje, "é bem maior do que há 20 anos atrás". Ele esteve em visita ao bairro da Marambaia, acompanhado de assessores.

O problema das áreas alagadas teria uma solução adequada com a execução de serviços de drenagem no centro das ruas, a exemplo do que se verifica em outros países, observou o prefeito. Esta medida, além de ser economicamente viável, é benéfica à saúde, posto que elimina o acúmulo de água debaixo das casas. Como exemplo, estão sendo executadas obras no canal da Antonio Baena, dentro deste parâmetro.

MARAMBAIA

O conjunto de obras que a Prefeitura executa na Marambaia está exigindo a aplicação de 3 bilhões de cruzeiros. Só no ano passado, foram empregados cerca de 7.500 homens em serviços braçais, ampliando, deste modo, o mercado de trabalho na Grande Belém. Este ano, aproximadamente 10 mil homens serão utilizados em serviço deste tipo.

Os serviços estarão completos ainda no transcorrer deste ano. Foi o que garantiu o titular da PMB.